



## ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, teve início a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro, o Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, a Ministra Maria Helena Mallmann, que comporá a sessão a fim de votar os processos que a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declara impedimento e julgar retorno de vista regimental requerida, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 254100-66.1990.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO MENDES, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Agravado(s): LABO ELETRÔNICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivani Gomes da Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA APARECIDA PARALES CAETANO, Advogado: Dr. Osmar Pereira Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237000-58.1991.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117600-03.1996.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRINK 'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35400-67.1997.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): ÁLVARO MENDES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147400-03.1997.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CÂNDIDO NORBERTO OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249800-04.1998.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): VICÊNCIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117700-97.2000.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRUCIO SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132940-04.2000.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): SEBASTIÃO AMORIM GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271100-23.2000.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SÉRGIO BAVINI E OUTRO, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): RONALDO LIPPI, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Agravado(s): PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA BAVINI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288100-61.2000.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87000-39.2001.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON DE AMORIM VIEIRA, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90900-69.2002.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Christiano Janeiro Bonilha, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Boaventura Bernardo, Agravado(s): WILSON SCARANI, Advogado: Dr. Claudete Araújo Pereira, Agravado(s): RICARDO GALDON PRADOS E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167800-86.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VÂNIA REGINA REIS CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65700-85.2003.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CELSO MENDES, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135900-11.2003.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): JANE CARVALHO BRANDÃO GOMES, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada Caixa Econômica Federal - CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8200-88.2004.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ SENA, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188300-92.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Breno Gumiero Pereira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUIZ CARLOS CHAGAS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197700-04.2004.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ANÉSIA MENDES BRASIL E OUTROS, Advogada: Dra. Simone Oliveira do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37200-32.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JULIO CESAR MAIA GOMES, Advogado: Dr. Cláudia Teixeira da Silva Floriano, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48100-09.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): WANTUIL GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogada: Dra. Débora Cristina Pereira Carneiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66400-49.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ SALVADOR DA PAZ BARROS, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Agravado(s): CARAÍBA METAIS S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110500-27.2005.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Campos Mathias, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ADILSON DE BARROS RANGEL E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 111300-47.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ERMELINDA BACCARO CASTELLAR, Advogado: Dr. Aloísio de Assis Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176241-38.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO LUIZ TITO BORGES, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291700-95.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ERALDO GONÇALVES PACHECO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 57600-77.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MARIA SELMA LAZARINI FORNAZARI, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100500-47.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON DE BARROS SANTANA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 107300-13.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA TERESA MALATESTA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-74.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SHEILA BARBOSA MARTINS, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129200-79.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): VICENTE DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcello Ribas Lyra, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180100-49.2006.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUCIANA FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539300-71.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): EDVANETE BIZERRA ALVES, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): JORGE LUIZ AMMON ANDRADA, Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LUDWIG AMMON JÚNIOR, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SOARES FERREIRA, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): LEONHARD



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LUDWIG AMMON, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370600-85.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO KANAK, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5800-60.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): ADIMILSON DE SOUZA PAIVA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto por Adimilson de Souza Paiva e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21900-48.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIELA DA SILVA LIBERAL, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s): EAD COMÉRCIO E LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA., Advogado: Dr. José Eugênio de Lima, Agravado(s): ARMANDO SATO, Advogado: Dr. Jaime Eiji Kondo Ide, Agravado(s): SILVIO KOITI TAGUDI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52200-92.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): JOSÉ ROMILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Agravado(s): GP SOLUTION SERVIÇOS DE TELERMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70700-85.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALEXANDRE NUNES CAPARROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Benvegnú Ambrós, Agravado(s): COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO & TRABALHO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA LTDA. - COOPERVISÃO, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74500-04.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): G BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Agravado(s): CÉLIA REGINA ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120700-98.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALEXANDRE GRANDINI EMÍDIO E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Exequentes. **Processo: AIRR - 132800-88.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLÁUDIA MÁRCIA RÊLO E OUTRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 169100-27.2007.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): CARL ZEISS VISION BRASIL INDÚSTRIA ÓPTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175900-86.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA GILVÂNIA DE OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Muzy Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 212400-35.2007.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Milton da Costa, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Ezequiel de Melo Campos Netto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249800-75.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAMARGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3219000-88.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ACRÓPOLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Agravado(s): MARIA TEREZINHA JOVINO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29200-65.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDVALDO LUÍS LIMA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71300-66.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL LEONARDO DUTRA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 81900-72.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BROOKFIELD ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): RAFAEL FREITAS PACHECO SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Agravado(s): JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): RACIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto. **Processo: AIRR - 90300-77.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ DA CUNHA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104500-55.2008.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Advogado: Dr. Ricardo Monte de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Juntará voto vencido, oportunamente, o Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior. **Processo: AIRR - 107400-44.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): GERLANE CERNY ALVES, Advogada: Dra. Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VARILOG



LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140500-81.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RORATO, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152000-48.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARIA ALICE COELHO DA PAZ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Unibanco. **Processo: AIRR - 1300-54.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO PAULO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Aureliano Ramos Furquim Leite Júnior, Agravado(s): DIANA PAOLUCCI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Jamil Michel Haddad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4500-89.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINARA FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24600-64.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RENILSON CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): TERMINAL MARÍTIMO DO GUARUJÁ S.A. - TERMAG, Advogada: Dra. Rosa Lúcia Costa de Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29900-11.2009.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): VANDERMI PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Pereira de Jesus Filho, Agravado(s): EXATA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32900-65.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Agravado(s): ZÉLIA DE ANDRADE LOPES, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 39200-83.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): VALDOMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Marciano Leme, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44300-24.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAQUEL RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Tatiana Pinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61700-76.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): FLÁVIO RADAMES ALBUQUERQUE MUNIZ, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Executados. **Processo: AIRR - 78100-36.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALAIDE DIAS DO AMARAL, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85200-08.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA, Advogado: Dr. Jodson Pinheiro Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-89.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SLMONE BECKER SPORLEDER, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-93.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA CORDEIRO CORREIA, Advogada: Dra. Izabella Branco de Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99300-48.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MICHEL RICARDO PRANDO, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 108000-72.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL DE JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113700-64.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NILO DE ALMEIDA GALDINO, Advogada: Dra. Esmeralda Maria Santana da Costa, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Emília Azevedo da Silva, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118700-61.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARGARIDA MARIA MEDINA COHEN, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121900-60.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS DO CARMO, Advogada: Dra. Fernanda Regina Tripode, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Airton Barbosa Bozza, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Miranda, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): PALMARIUM PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): MARCELO KALFELZ MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131700-73.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Raimundo Cavalcanti, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133700-41.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ALBERICO APOLINÁRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Sammuel Lemos Ramalho, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GLEICE ROBERTO BACELLAR E OUTRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141900-20.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO OTÁVIO DE PARANHOS ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143100-72.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Agravado(s): BEATRIZ HELENA CAMARGO LIMA, Advogado: Dr. Aduari Mota Jacob, Agravado(s): INTERFILE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Luís Gomes Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. **Processo: AIRR - 149000-03.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): JACIRA APARECIDA RANGON, Advogada: Dra. Sílvia Neli dos Anjos Kyriakou, Agravado(s): "MAN OBRA" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Esteves Grisolia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149085-49.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUELI DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152600-68.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155000-94.2009.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SANIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159000-18.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Pinto Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162200-25.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): JANDIRA CORPERTINO VIANA, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 166300-73.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HIRAN DAVI MACHADO CAMPINHO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Advogado: Dr. Rodrigo Dias da Silva, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogada: Dra. Caroline Guimarães Rodrigues Meira, Agravado(s): ANZEN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169300-07.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ADRIANO DE ALENCAR PEREIRA, Advogado: Dr. Iratema Cristiane Martins Mendes, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188100-26.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MILTON JUSTINO, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 192100-76.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DERLY SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alves, Agravado(s): INÊS MARIA DO CARMO, Advogado: Dr. Gentil Cândido Diniz Viana, Agravado(s): SUPERMERCADOS SOARES SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alves Carvalho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194300-25.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HUMBERTO PECLY PAULA, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228900-91.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): PRINT LASER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo José de Toledo, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Advogado:



Dr. Gilson Carlos Alarcon, Agravado(s): MILTON CÉSAR DOS SANTOS, Agravado(s): WORKTIME - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS ESPECIALIZADOS, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240200-76.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Seabra Succar, Agravado(s): SANDRO SANTANA GARCIA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306500-25.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO CLARO E REGIÃO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Sérgio Jácomo Pedrassolli, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314400-14.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RÉGIS EDNILTON COUREL, Advogado: Dr. Junot de Lara Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2256900-72.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): LUDMILA HUBAR PATRIANI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-96.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARIA LUIZA DE SOUZA LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 89-43.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s): ARÁCY FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95-03.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIEL EDUARDO CONCEIÇÃO ALONSO DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-53.2010.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPREBEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfredo Mahle Neto, Agravado(s): JOÃO DÉRCIO AZEVEDO DE MELLO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188-72.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertocello, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO BUENO FLORES, Advogada: Dra. Marco Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 304-48.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): METALÚRGICA GUARÁ LTDA., Advogado: Dr. Dyego Fernandes Barbosa, Agravado(s): LUCIANO SIQUEIRA MOTA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-12.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SIRLEI TEREZINHA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante (Sirlei Terezinha Silva da Silva) e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela União (Sucessora da extinta RFFSA). **Processo: AIRR - 328-40.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS COBACHO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 472-81.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENTE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DOMBROSKI, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-37.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SERRA BEER DE BEBIDAS, Advogada: Dra. Elisabete Roels, Agravado(s): MONICA MARTINS REZENDE, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 570-65.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): ANA BOLENE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-34.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL RODRIGUES GUIMARÃES E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Carneiro Guedes Alcoforado Rabelo, Agravado(s): SISTHEMICA CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-16.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): CARMÉLIA FERREIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 719-37.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): LUIZ ALBERTO ALVES SANTANA, Advogada: Dra. Alessandra Santos da Silva Andrade, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-61.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA LÚCIA BALTAREJO FRIZZO ZERBINATTO, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada (TELEFÔNICA BRASIL S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante (Maria Lúcia Baltarejo Frizzo Zerbinatto). **Processo: AIRR - 843-24.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOAQUIM CRUZ SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 853-73.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): VIA NET EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Baronti de Souza, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo



Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-29.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Miranda, Advogada: Dra. Mariana Ferreira de Moraes Federici, Agravado(s): FABIANO DOS REIS COSTA, Advogado: Dr. Jóber Resende Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-06.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Buchette, Agravado(s): APARECIDA VALDEREZ DE CAMPOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Autor. **Processo: AIRR - 1141-13.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): GERALDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda Bui Júnior, Agravado(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1246-65.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GIOVANE FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): CMPC CELULOSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1273-72.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERNANDO LEITE PERRONE, Advogado: Dr. Fernando Kasinski Lottenberg, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-43.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): OSVALDO APARECIDO BELUQUI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-34.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ZANC - ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): BRUNO FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): ANJOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-27.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JULIO CESAR LANSILOTE PROVENZANO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1425-47.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): CLEDSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, afastar a intempestividade declarada pela Decisão agravada, e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por fundamentos diversos daqueles registrados na origem. **Processo: AIRR - 1443-94.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): VILMAR SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1604-69.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TACIANA AVELAR PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio Lott Brant, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Kerley Aparecida de Menezes Brasileiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1859-68.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): ED CARLOS RODRIGUES AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2057-58.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILBERTO CONSOLE FILHO, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): AUGÉ RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Salmen Carlos Zauhy, Agravado(s): CAUCHO METAL PRODUCTOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137-58.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ANA CAROLINA BARREIRA, Advogado: Dr. Luís Sérgio Costa Morais, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 2250-41.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELAINE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2251-76.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAMILA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Leandro Guariero, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2529-54.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça Ribeiro, Agravado(s): JOELITO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE CORBUSIER, Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4903-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUZELY MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 5721-33.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): APARECIDO XAVIER DA FONSECA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48400-79.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 92401-34.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DENIZE MARIA RANGEL VIEIRA ÁVILA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão StHEL, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100200-49.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WILDSON DAMACENA DE SOUSA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 120100-62.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRENO FONSECA DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): OILFIELD TREATING CHEMICALS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11-04.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDNÉIA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Carlos Rodrigues Cardoso, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-98.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Espanhol, Agravado(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-73.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÂNGELA APARECIDA BACEGA, Advogada: Dra. Debora Cristina Aníbal, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Biasi, Advogada: Dra. Mônica Heloísa Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-09.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SC PARCERIAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Pereira Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ LEIRIA MOURA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 132-24.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): LILIAN FINOTTI DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-61.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): DIOGO DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-34.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Advogado: Dr. Fabiola Viegas Alfenas, Agravado(s): MARCELO LAURINDO, Advogado: Dr. Laercio Corsini, Agravado(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães



Ganem, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-97.2011.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): BENEDITO MARIA DO BONFIM, Advogada: Dra. Vanusa Santos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-29.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALDECI LIMA GOMES, Advogado: Dr. Edidácio Gomes Bandeira, Agravante(s): BURITI IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Jardim Viegas Peixoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 528-79.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOYSÉS RZEZAK, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-41.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): MATHEUS ANTÔNIO MONTE, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-92.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GUSTAVO FURLANETTO BORONI, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-86.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ ANÍSIO COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 715-51.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JOEL DE MELLO ALVES, Advogado: Dr. Moisés Ferreira Mendes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-86.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. João Fernandes Pimentel Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-19.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RICARDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Agravado(s): INSTITUTO ELO DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Cassiano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-47.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALUÍZIO FÉLIX DE SANTANA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-80.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RÁDIO LIDERSOM LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Moura Pias, Agravado(s): VICTOR AURÉLIO ALVES, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-84.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ARISTIDES MAXIMO DA FONSECA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SELETIVA RH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Maria Corte Dragone, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-39.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO POSSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-47.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLA CRISTINA ONIONHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Pelicieri Rebellato, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-24.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELTON VENANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-88.2011.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLA BIANCA NUNES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo de Tarço Chander Júnior, Agravado(s): BRASIL PET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jean Aparecido da Luz Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-07.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS MELO DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1161-88.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS MOSCOZO, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-59.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. Ilana Silva Bueno, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1218-24.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARGRAPHICS - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1221-29.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): DELIENE REIS DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Vivian Alves, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1234-62.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lemke kriegler, Agravado(s): NATALINA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s):



MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-21.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-47.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssandra Henrique Operiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1327-75.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ALYSSON HENRIQUE DE LIMA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-67.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SANTA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335-69.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Elias Felcman, Agravado(s): IDALINO FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1404-31.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRETOS, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Agravado(s): LAVRADORES SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1451-05.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARLINE VELOZO VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Tiago da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1472-93.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO FELIPE CALADO, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-98.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAUL PENIDO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Agravado(s): VARIG - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fábio Minoru Maruiti, Agravado(s): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1506-21.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, Advogado: Dr. Adair Ferreira Branco Júnior, Agravado(s): NICEA DE OLIVEIRA LAIA, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1515-20.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - CEG, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): MARIO CHAGAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-33.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REPÚBLICA KOREA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): NEILA VICENTE KLEIN, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-71.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EDER FERNANDO DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1589-93.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DE



FÁTIMA VILAS BOAS MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Machado, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1604-48.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): MARIA QUITÉRIA BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Volney da Silva Amaral, Agravado(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Suruagy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-91.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): DANIELE CRISTINE GARDIM, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1616-88.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA HELENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1620-18.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Raquel E. Prates, Agravado(s): SANDRO KATISON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Douglas Cavallini de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747-49.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLA VITALE MIMORI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1781-67.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO GOMES ARAGÃO FILHO, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): RESTAURANTE SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1806-50.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RICARDO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1814-14.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Agravado(s): MÉRCIA REGINA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-02.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): SUZANA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Aparecido Cunha Domingues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1891-68.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FRANCISCO CÁSSIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897-27.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravante(s): JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1903-31.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FAZENDA CORONEL JACINTO, Advogado: Dr. Enry de Saint Falbo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1974-71.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): PATRICIA MIRANDA, Advogado: Dr. Ester Flank, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1985-05.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HELENA ALADIA DE MORAES UCHOA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-



se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059-04.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos por reclamante e primeira reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2148-36.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2198-37.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): PALOMA BORBA PIZZIO, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): TECH MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2423-57.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): D' COLCHÕES COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Agravante(s): DORMANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Agravado(s): PATRÍCIA FÁTIMA DE ABREU, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2452-84.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REJANE DOS ANJOS SANTOS CAMPELO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2569-03.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): GIOVANNI ANICIO TIBURCIO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2623-12.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JAILTON DALAZEM ALBINO, Advogado: Dr. Rodrigo Meneses Costa, Agravado(s): DEUSIVALDO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE LA MARRE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2639-86.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2663-47.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): WALDEMAR DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2669-42.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): EMERSON ROGÉRIO DE ABREU, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2762-37.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DURVAL GOMES, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Agravado(s): PAP 33 ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2808-91.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): LENISE ANTUNES BARBOSA DANTAS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2902-39.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. LUCAS HARTMANN SILVA, Agravado(s): MOACYR CANAPINI, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2954-59.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCELO GUSSONI BUFFET E GASTRONOMIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): SEBASTIANA RODRIGUES MIRANDA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47700-76.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): KARINA KELLY LOBATO DA CRUZ, Advogado: Dr. Igor Vinícius Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 48000-70.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alípia Povoas Araújo, Agravado(s): EDNALVA MENDONÇA VIANA, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57000-47.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): WELLINGTON DIAS MARTINS, Advogado: Dr. Luciana Carreras Simões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91500-53.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DALIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Fernando Petra de Macedo, Agravante(s): G. PIUMBINI CARVALHO FITNESS, Advogado: Dr. Patrícia Pereira Fraga, Agravado(s): NEUSELITA DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto por DALIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME e conhecer do agravo de instrumento interposto por G. PIUMBINI CARVALHO FITNESS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119600-09.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOVAN AUGUSTO DEMONER, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-03.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. - IBG, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): CONSUELO DIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19-81.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Advogada: Dra. Marina Lima Silveira de Souza, Agravado(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo



Baraldi Júnior, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-46.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REGINA MAURA GALVÃO MATHIAS MOLON, Advogado: Dr. Renato Fontes Arantes, Agravado(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-90.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JEOVÁ LUIZ DO Ó, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Agravado(s): MÚLTIPLA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Saulo Figueiroa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-38.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MÔNICA MANFRIN CHRYSOCHERI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-42.2012.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): CERSA RENAN RAMOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-69.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Roberto Brocanelli Corona, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-37.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Agravado(s): HELÊNIO JOSÉ DE SÁ CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-54.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GILSON MOREIRA SAMPAIO CUNHA, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Advogado: Dr. José Hormino Brasil Curvello Filho, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-**



**52.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROTECTOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): SANDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-94.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALMIR EDERALDO FABRÍCIO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 220-34.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ESTEVAM AVELINO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 231-95.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIVALDO SIMÕES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Zafiro Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJA, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ROGÉRIO VILAR NUNES, Advogado: Dr. Fábio Zafiro Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro Reclamante (Marivaldo Simões Júnior) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-85.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ISRAEL MARTINS, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-76.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ADRIANO SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-09.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DENILSON NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): PAULO CONVEN IACK, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-85.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): MOSTRUÁRIOS TOMASETTO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Zorzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-43.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALMEIDA LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Fiorela Santini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-57.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): EVANDO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Ferdinando Desideri Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 388-87.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUCILA MARIA JULIANELO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 393-65.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira Caraça, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): DALMIRO ESTEVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): JAPI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA, Agravado(s): DALVA SARAIVA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-34.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCISCO DIVINO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-93.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Luís Teixeira, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406-30.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Agravado(s):



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-87.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULA QUEIROZ MINORELLI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO CNH CAPITAL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): OPERATIVA TREINAMENTO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-58.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARGARETH SALAZAR CAMPINAS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 528-48.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TORTARELLI COMÉRCIO DE TORTAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): MANUELA DE JESUS PAIXÃO, Advogada: Dra. Flávia Mattos e Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-73.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): DAYANI DE FREITAS MENEZES, Advogado: Dr. Majori Alves de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES - ADERJ, Advogado: Dr. João Silveira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-02.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ROSANGELA ROSA DE JESUS DINIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-69.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Carolina Bosso Topdjian Ângelo, Agravado(s): JESUS MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-03.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ODILON WIECZORKIEVICZ, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-96.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): NORMATEL ENGENHARIA



LTDA., Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento, e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Normatel Engenharia LTDA. **Processo: AIRR - 624-72.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Agravado(s): JEAN CLEYTON SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Souza Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-16.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-89.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BENEDITO RUFINO DA COSTA FILHO, Advogada: Dra. Aline Carla Lopes Belloti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-16.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARISA DARC DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Buffo, Agravado(s): APM DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL IRMÃ HERMINIA MOLAS, Advogado: Dr. Edmara Maltempi Amancio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Procuradora: Dra. Hellen Cristina Padiã Backstron Falavigna, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-38.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OSCAR LUIZ BOMBARDELLI, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-97.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MANOEL DA SILVA AELO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás; conhecer daquele interposto pela Fundação Petrobrás de Seguridade



Social - Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-10.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LUÍSA VIRGÍNIA ALMEIDA FARES MACHADO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 857-64.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ MAURÍCIO DE PASSOS DELMONDES MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Agravado(s): RODOVIÁRIO FEDERAL LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 881-40.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo Emílio de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 998-59.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-64.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MIDIAM GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-95.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Marion Brum, Agravado(s): JANE MARISA ESCOBAR DO CARMO, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Agravado(s): A Z SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1003-65.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Michel Fabre, Agravado(s): SIGMAR AUGUST EWALD, Advogado: Dr. James Robinson Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-49.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DUTRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO, PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-58.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LARISSA BÁRBARA RODARTE AIRES, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-86.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CRISTIANE ANDRADE MICHELOTO, Advogado: Dr. Herivelto Francisco Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1086-32.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): TAISA MARY ALBERTINI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1101-33.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LAIS MÁXIMO ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Raphael Okabe Tardioli, Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121-12.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAREX SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA COSTA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1142-07.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): ROBERTO MARINO D'AVILA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na



primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1142-34.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ACRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): RAIMUNDO SOARES NETO, Advogada: Dra. Bernadete Ramos Conter David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158-19.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SIDNEY PRADO, Advogada: Dra. Livia Miranda Prado, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-35.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): DIEGO CARRERA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Breno Portela Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1167-49.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASPIL - ASPIRAÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Nascimento Oliveira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIÓGENES SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1185-70.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ SINVAL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-82.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HÉLIO CORREA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206-78.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LATOUR CAPITAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravante(s): LUCIANE MERCADANTE BASILE, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): LATOUR PROPERTIES PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Amaury Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas partes; no mérito, negar provimento ao Agravo do reclamado e dar provimento ao da reclamante para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1207-67.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1210-65.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Sindicato reclamante e da Reclamada Vale S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1212-19.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ GALDINO LEITE RIOS, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-48.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO PAULO THIAGO NAVARRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-92.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TERESA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1260-63.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Agravado(s): ROBERTO NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1284-81.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Vanderley Lima Neto, Agravado(s): JANIÉLZO CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-54.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Alexandre Hönigmann, Agravado(s): FERNANDO TONINI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-03.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, S. SEBASTIÃO DO PASSÉ, S. FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-30.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLÁUDIO EDUARDO FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-96.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Uilson da Fonseca, Agravado(s): GILBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1338-80.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INÚSTRIAS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-97.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOEL DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Novais Caiafa, Agravado(s): ROBERTO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Nelson Rezende, Advogado: Dr. Simone Nery de Souza, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO SÃO TOMÉ LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Nery de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1350-62.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDVALDO NATAL, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-90.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GERALDO CRISÓSTOMO DE PAULA NETO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395-28.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SANDRA MARIA VIEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-19.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): MARCELO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Agravado(s): CONTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Romário Freitas Lopes Muricy, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409-85.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARÍLIA APARECIDA MACIEL XAVIER NEGRISOLLI, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-80.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCO AURÉLIO BORGES DE SOUZA, Advogada: Dra. Lívia Domingues Corniani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-70.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA



DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): WANDERLEI GALLEGRO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1434-65.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEW LARA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-90.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. André Godinho, Agravado(s): JEAN CLAUDE NOVAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-47.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMERINDA VITA LEAL CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-96.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Wagner Nobre de Castro Neto, Advogada: Dra. Mariana Barreto de Negreiros Ribeiro, Agravado(s): RUBIMAR RUBEN DE MACEDO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-34.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): GILSON GODOY DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leoni Galarça Moraes, Agravado(s): E. M. BECK SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-19.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAURÍCIO PAINO ALTEA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1577-62.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ GERALDO DE ABREU SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1585-07.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Procurador: Dr. Emanuel Danieli da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MARLI NOGUEIRA COBRA ZOTESSO, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1589-85.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): ERASMO CONSTANTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1662-52.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): REINALDO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-96.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, TURISMO E FRETAMENTO, CARGAS SECAS E LÍQUIDAS EM GERAL, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE SANTOS - COOPERMAS, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-27.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TERRAPLENAGEM AZZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): PEDRO JACÓ MOLVERSTET, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-90.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): WEBER DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): ENGENCAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1737-**



**27.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LINGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravante(s): DELVA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Luciano Laerte Pagno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1740-02.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Moreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-05.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Naiara Heloísa Silva, Advogada: Dra. Paola Barbosa de Melo, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Agravado(s): HERMENEGILDO GIOVANONI NETO, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1745-20.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vanderlei de Jesus Ubices, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1752-75.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Francisco Shimabukuro Júnior, Agravado(s): WALTERNEY NOBRE GOMES, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1812-21.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): URICÉLIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sandra Gomes Santos Venegas, Agravado(s): MERVIL - MERCANTIL VIEIRA LTDA., Advogada: Dra. Marília Isabela Lira Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1842-12.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Amaro Santos, Agravante(s): TATIANE CRISTINA ROCHA SCHMITT, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): NOVA VIDA SOROCABA COR SEGUROS S/C LTDA., Advogado: Dr. Eliana Guitti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1880-35.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Francisco José Vitória de Lima, Agravado(s): TIAGO ESTEVÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1893-07.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): GLEITON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1910-89.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigues de Souza, Agravado(s): RAUL PERES FILHO, Advogado: Dr. Naiara Giordani, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-41.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Edson Antoci da Conceição, Agravado(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2019-12.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTONINO CARLOS DE MIRANDA CORREA NETO, Advogado: Dr. Rubens Pipolo, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2099-29.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2132-90.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sandro Marcelo Paris Franzoi, Agravado(s): SANDRA REGINA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Christiane Marcela Zanelato Romero, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2227-13.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Sayão Vieira Smith Pereira, Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Advogado: Dr. Rodrigo Benicio Jansen Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2263-75.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2280-78.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): ANASTÁCIO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2290-73.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUÍS MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): FERKODA S.A. - ARTEFATOS DE METAIS, Advogado: Dr. Dirceu Hélio Zaccheu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2306-88.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): MARIA APARECIDA PIRES CAFETERIA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2315-37.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Assis Calsing, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Agravado(s): VAGNER RODRIGUES ARANHA, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2345-64.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO CARLOS GONÇALVES BERIGO, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): TECNOFLEX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2356-30.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ISABELA ALESSANDRA ISIDORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pierri Gil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380-44.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): HÉLIO EUSTÁQUIO CHAVES, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2448-03.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2502-32.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): ISA CARLA CHADA DE MORAES, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2514-44.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2615-95.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): PAULO DE LIMA GODOY, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Ângelo



Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2655-42.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2699-46.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL SARDO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2719-50.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Castro e Silva, Agravado(s): AGRIPINO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Agripino Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2869-21.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LÚCIA MARIA PINTO, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3063-46.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SÉRGIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 3085-37.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA BARBOSA DIAS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3190-45.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Dora da Veiga, Agravado(s): CONFECÇÕES DE ROUPAS SEIKI LTDA., Advogado: Dr. Almir de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 3708-90.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSEANE CRISTINA SCHMITZ PEREIRA, Advogado: Dr. João Fábio Silva da Fontoura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 10133-49.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10721-75.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): MARIA ROGERIA SOUSA SOARES BARROS, Advogado: Dr. Marcelo Lima Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13400-92.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): JOICIANY GONSALVES LOBÃO, Advogado: Dr. Tábita Ramos Cintra, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20538-96.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ermelino Costa Cerqueira, Agravado(s): GLEIDSON ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Susan Manuela Cunha Meneses Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57000-51.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria José Oliveira Lima Roque, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva do entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 76100-06.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO EUDES MACIEL NASCIMENTO, Advogada: Dra. Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80900-39.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IGREIA CRISTÃ MARANATA - PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE E MAANAIM DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Agravado(s):



RENATO COSTA CAPELETI, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104600-42.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO ALMEIDA BENTO, Advogado: Dr. Natacha Cristina Baloneta Alonso, Agravado(s): POSTO COHABINAL LTDA., Advogado: Dr. Larissa Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152200-49.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154900-05.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUZIA SEBASTIANA LOPES CARDOSO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173000-20.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO PCH I S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Mattos de Araújo, Agravado(s): POLYANA DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(s): FEINDT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210005-40.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EBERTON FÁBIO COSTA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210012-32.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO GEORGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210060-82.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAXWEVOLLO BEZERRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-37.2013.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Fernando Horta Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Veiga Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Túlio de Medeiros Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-92.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, Agravado(s): ROGÉRIO FREIRE VERÍSSIMO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40-91.2013.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ITAI ESTUDOS, PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamil Gonçalves do Nascimento, Agravado(s): LUCAS VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-96.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ELENICE COSTA DE JESUS TAVARES, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiaretta, Agravado(s): CONSTRUTORA BARCINO ESTEVE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-23.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INAPLARA TERESA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Ângela Martins da Cruz, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-14.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): RUBEVAL ALVES BOZELLI, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-30.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): FABIANO SOARES BRAGA, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127-88.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): LEDA TEREZINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alвори Parizotto, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-49.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MARANI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 147-96.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-06.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Eder Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-16.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ, Advogado: Dr. Ugo Vasconcelos Freire, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): ELSON ALVES CORREIA, Advogada: Dra. Tayana Athie Azevedo, Agravado(s): MC LOG S.A. LOGISTICA E TRANSPORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-09.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): ANTÔNIO SIMÃO FILHO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-61.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): ANTONY LUIZ SOARES BARROS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-67.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAMUEL PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): M.N. TERUYA COMERCIAL FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Dr. Andreza Nascimento Bizzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-38.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOISES JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-71.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravante(s): AILTON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada Santana S.A. - Drogaria e Farmácias e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 242-62.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ELIFABIO MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Moacir Pereira dos Santos, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-91.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FABIELE DE BASTOS, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-16.2013.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-62.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HÉLIO FLORINDO RAMOS, Advogado: Dr. Fabio Bezerra Cavalcante de Souza, Agravado(s): TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274-79.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): RAMON VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Bruno Rene Cruz Rafachini, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Gláucia Cristina Ferreira Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-43.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria



Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAYTON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Daniel Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304-29.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GECY FRANCISCO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SANTA CRUZ S.A. ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Elias Eduardo Rosa Georges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-03.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILVAN TERTO VERISSIMO DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-09.2013.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Agravado(s): THIAGO GUIMARÃES CLEMENTE, Advogado: Dr. Cristiano Silveira Damasceno, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-45.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BARBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDUARDO ROBERTO LIMA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-68.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TALISBRENO ANDRÉ GOMES, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-72.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): THÉIA CARLA MARIA SILVERIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-77.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): SAMUEL GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348-14.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Agravado(s): FERNANDO LUIZ CAVASSINI, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-78.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADALBERTO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 420-02.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-08.2013.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): MARIA SOCORRO FERREIRA DE MENDONÇA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Universidade Federal do Amazonas - UFAM e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-73.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): ZULDARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Autoras Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Federação da Agricultura e Pecuária da Bahia - FAEB e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-87.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SAMIR MESSERANY BEZERRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-93.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO ADORNO, Advogado: Dr. Luciano Michalxuk, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-69.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO



COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogada: Dra. Livia da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-70.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SANDRO ADRIANO BITENCOURT FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Mário Seganfredo Padão, Agravado(s): REGINA DE OLIVEIRA ANTUNES E OUTRA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-67.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-63.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VITELIUS INCORPORADORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-69.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REGIS ANTÔNIO DUBEAU RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-64.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADALBERTO JOSÉ FIORELLI, Advogado: Dr. Rafaela Orsi, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555-70.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-22.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Agravado(s): AGNELO SILVA NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-18.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): TV



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gíao Júnior, Agravado(s): ANA PAÚLA SANTAMARIA ZEIZER, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-46.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): KLÊNIO SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-93.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): GRAZIELLE GODINHO DOS REIS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 620-18.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO LUZ, Advogado: Dr. Marcos Lanuce Lima Xavier, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-20.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ FELICIANO REIS, Advogada: Dra. Valda Helena Alves dos Santos, Agravado(s): CONCREPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-64.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): FABRICIO DE LIMA MOREIRA, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-56.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDSON JOSÉ ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Airon Carlos Cabral e Santos, Agravado(s): V & S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): CONE S.A., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): G.L. EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-48.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): UELITON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-13.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RODOLFO JULIANO BORTOLETO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-55.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): E. C. ZANOLLA & FILHO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Agravado(s): CESAR AUGUSTO PROCHINSKI, Advogado: Dr. Henrique Mattos Cullmann, Agravado(s): CERVI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jorge Otavio Alvorcem Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-13.2013.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAGALI KASPER, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 682-40.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): SINÉSIO REIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-02.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): GRACIELE CAROLINA DE JESUS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelos réus e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 709-40.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): RAPHAEL VICTOR DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Augusto do Egito Ramalho, Agravado(s): PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gesner Xavier Capistrano Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-88.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO ASSIS DE JESUS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Dr. Júlio César Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 725-16.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ANDREIA REGINA DA LUZ, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-33.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIAS FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): PRISCILA COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Gilcarlos Silva dos Santos, Advogado: Dr. Amanda Santana Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-40.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Júlio César Zem Cardozo, Procurador: Dr. Liliam Cristina Teixeira Nascimento, Agravado(s): IOLANDA SOARES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Guarilha, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 789-04.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): PAULO SÉRGIO JULIOTI, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-42.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AIMONE ANDRADE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Viviane Cosme do Amaral, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-65.2013.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JAMIL APARECIDO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Agravado(s): MÁRCIA KOSTECZKA, Advogado: Dr. Gerson Tremel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-03.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): CLÁUDIO ADRIANO LOPES, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-29.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz



Nepomuceno Pereira, Agravado(s): LUCIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Paulino de Moraes, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-95.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): APARECIDO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-86.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOÃO LUIZ MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Rós Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-03.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOANA BARBOSA CONTES BRANDÃO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-86.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ AURÉLIO COUTINHO NOVAES, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-54.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. José Marcelo de Lima, Advogado: Dr. Osiris Alves Moreira, Agravado(s): REGINA CELI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Artur Lima Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 922-96.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): SANDRA MARIA FUKUSHIMA, Advogado: Dr. Luciana Amália Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-28.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): LUCIMARA FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício Francisco de Lima Tykalowitz, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Coelho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-43.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): WESLEY ALAN SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-60.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO HONORATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-67.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): DELMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-03.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FAGNER DA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-84.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-86.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Juliene Oliveira Fernandes, Agravado(s): RENATA PACHECO SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Augusto Maia de Souza, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-32.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Advogado: Dr. Alysson Henrique Venâncio Rocha, Agravado(s): OJAIR RIBEIRO CHAVES, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-50.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Márcio Recco, Agravado(s): ALEXANDRO MANOEL SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-48.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): EXPORT TRADING S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-52.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARISA ONDINA HAAS HAILLIOT, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-16.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO ROBERTO FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Advogado: Dr. Paulo de Souza Azevedo, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-03.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDILEUZA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): MULTIGIRO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-42.2013.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ FERNANDO PACHECO VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-84.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GLEYCE KELLY GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-98.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Agravado(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Celso Cintra Mori, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-29.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE JOSÉ ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-11.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LEILANE FERREIRA BRITO, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1342-23.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): JOSÉ ESTEVAM DE ANDRADE, Advogada: Dra. Alessandra da Rocha Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-49.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BELLOTA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MAICON ALEXSANDER ELEUTÉRIO, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-95.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-13.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-11.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): G. N. GOMES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Menezes, Agravado(s): SALOMÃO DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Jonas Evangelista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-48.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERALDO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. João de Queiroz Júnior, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO LUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Elidio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-50.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rejane Madureira Melo, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Carvalho de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-83.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AGNELO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-10.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1478-24.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIOGO GASPAS FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravante(s): BAUMINAS QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Dario Torres de Moura Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1507-45.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): ALMIR DIAS SILVA, Advogado: Dr. Jurandir Luiz Bellani, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Advogada: Dra. Rosilene de Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-96.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOEL FERNANDES MOTA, Advogado: Dr. Vitor Mendes Peixoto, Advogado: Dr. Mauro Nascimento Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Pereira, Agravado(s): LUIZ LIMA GAMA - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Kennedy de Oliveira Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537-68.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravante(s): ALDAMERI RODRIGUES DE BASTOS SCHELBAUER, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR -**



**1541-24.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-04.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): GERALDO MAGELA DA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-33.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): GENILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1592-81.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIO, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Maurício de Jesus Costa, Advogado: Dr. Bruno Macedo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624-93.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Janice Helena Ferreri Morbidelli, Advogado: Dr. Sidney Morbidelli, Agravado(s): VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Aparecida Pacheco, Advogada: Dra. Tatiane Romim de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-82.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KEITE PRICILA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Agravado(s): RAIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-19.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): DANIELE CRUZ CAMPOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1670-03.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-35.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALESSANDRA COLUSSO, Advogado: Dr. Davi Gabriel Pires, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Advogado: Dr. Zeferino Costenaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-88.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1720-44.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MOISES MIRALHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720-74.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ANA PAULA LUCINDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alfredo Andrade, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-75.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): FLÁVIA DO COUTO ROSA ZANETTI, Advogado: Dr. Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-16.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO MANTOVANI, Advogado: Dr. Lucas Fernandes, Agravado(s): USINA GUARIROBA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1776-38.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): GISELLE NORIET PIRCIO, Advogada: Dra. Fabiana Vansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807-36.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADEMILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SIMPLÍCIO - CCS, Advogado: Dr. Jarbas Degraf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1811-85.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): VALTER FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Nery Kapakian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1910-87.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAR CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Antônio Peccicacco, Agravado(s): REGINO MARQUES GONÇALVES DE MATOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1921-46.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): FRANCISCA EDILEUZA PEIXOTO OLIVEIRA BRITO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1926-56.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MICHELLE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1946-05.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CINTIA MARIA COTRIM MARTINS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-96.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-82.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): PONTO FINAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Brandariz, Advogada: Dra. Elaine Pereira de Moura, Advogado: Dr. Nilo José Mingrone, Agravado(s): SOLANGE VIEIRA BACELAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Agravado(s): KARVIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walmary Teixeira de Freitas, Agravado(s): MAURO NOBURO MORIZONO, Advogado: Dr. Felipe Meleiro Fernandes, Agravado(s): K&M INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Heraldo Antônio Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2038-62.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): PATRICIA SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2047-09.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Dr. Marlon Colaco Pereira, Agravado(s): LUCIANA MEURER FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2102-09.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Agravado(s): ROGÉRIO VIEIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2103-69.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO BOSCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2114-10.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2117-86.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): LARISSA IZABELA DE ASSIS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2177-04.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PKK CALÇADOS LTDA. - DI SANTINNI., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): ANDRESSA MOREIRA PANTOJA, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade: I - afastar o óbice divisado no despacho denegatório, nos termos da OJ n.º 282 da SBDI-1 desta Corte; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2181-39.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, Agravante(s): JANAÍNA MARCELINO CHRISOSTOMO MOTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2289-59.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BELLA COCCINA DI ITALIA RESTAURANTE LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Agravado(s): LILIANE APARECIDA GONÇALVES MARIANO, Advogado: Dr. Régis Carlos Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2360-58.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Abramides, Agravado(s): ADAILTON MIRANDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Maurício Rampazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2436-42.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CRISTINA APARECIDA PIMENTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2483-11.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SHEILA CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Advogado: Dr. Camila Caixeta Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2539-41.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REAL MOTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JÔSTER PABLO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo de Magalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2543-65.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO ALVES PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Dalmo Burdin, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2552-08.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KAIRON SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2557-59.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SILVIA PETRI DALLA NORA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2735-24.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2743-57.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): SC PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Svizzero Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2792-53.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo de Farias, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): ELIANE CRISTINA GALHARDO GRANADO ALVES LEITE, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2815-96.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): ADRIANA LUNARDI, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2855-47.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JUDITH GARGANO BAPTISTA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2890-66.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA LÚCIA FORTUNATO GUIMARÃES LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2899-69.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURO CÉSAR MARCON, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Advogado: Dr. Joscimario Eller Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2956-18.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): SERAFIM CARLOS DE ARRUDA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2968-23.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JÉSSICA DOS SANTOS TORRES, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Agravado(s): TEV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3010-85.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Juliana de Souza Campos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SARTORI, Advogado: Dr. José Augusto Gonçalves Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3024-31.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARLEI SCOMPARI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3031-96.2013.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FABIANO GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): PETRI MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Claudemir Nardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3051-25.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAIMUNDO ALDÁRIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Tatiano Dantas Lopes, Agravado(s): A. P. VERAS - ME, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3304-51.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELOI DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3425-86.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HELENICE RODRIGUES, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3500-89.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDÚSTRIA DE RAÇÕES NORTE, Advogado: Dr. Pedro Costa, Agravado(s): ANA CAROLINY FERRAZ, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4179-20.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAÍRA DOS SANTOS MIRANDA, Advogada: Dra. Samara Maria Souza Maciel, Agravado(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10007-47.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Agravado(s): THALITA SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10010-32.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): GISELE PERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10024-71.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESPÓLIO de ERASMO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Caio Alberto Wanderley de Almeida, Advogado: Dr. Helder Pereira Lopes, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10052-72.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de MÁRIO ANDRADE VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Felipe Campos Gomes, Agravado(s): COLÉGIO SANTA MARIA LTDA., Advogada: Dra. Shirley Nichols Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10082-77.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniele Domingues Lima e Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): JONAS FERNANDES ALVES CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10114-24.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JULIANA VERNEQUE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10147-93.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Dr. Nilton Correia,



Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, pela aplicação do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 10151-63.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FOTÓTICA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): LUCIANA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10204-86.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELENILSON FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10208-67.2013.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERNANDO CELSO SILVERIO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10280-83.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): GUTEMBERG COSMO DE SANTANA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10381-92.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogada: Dra. Irany Maria da Silva Costa, Agravado(s): LUCIANO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10392-98.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): JOÃO GERALDO ALVES, Advogado: Dr. Geraldo Washington Batista Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10413-41.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): LUIZ GERMANO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri de Pontes Cezario, Advogada: Dra. Daniela Pradines de Albuquerque Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10422-03.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO CESAR TOLEDO, Advogado: Dr.



Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10446-49.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NATANAEL RODRIGUES DE MORAIS, Advogada: Dra. Paula Sampaio da Cruz, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 10448-93.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MIRIAN LIMA VALENTE, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10492-41.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): RENATO DIAS DE MORAES, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10507-34.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SUMAIA CRISTINA MUNIZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulinho Teodoro Soares, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10537-39.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FABIANO JACINTO, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10568-89.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JANETE MORAES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10596-52.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): DIEMISON DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alda Heloisa Tavares Toledo, Agravado(s): FLS POMPEU, Advogado: Dr. Andrey Augusto Bentes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10641-64.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): PAULO CESAR ANDRADE FEITOSA, Advogada: Dra. Sandra Alves Rizziolli, Agravado(s):



COLORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10661-70.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDVAR TURQUETE, Advogado: Dr. Klaiston S. de Miranda Ferreira, Agravado(s): JUAREZ CLEMENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10671-53.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Agravado(s): MAGNO ALMEIDA LOPES, Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10750-45.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): DANIEL FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Mirabel Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10831-58.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): TIAGO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10834-26.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JULIANA JACQUIMINOUT ARAÚJO, Advogado: Dr. Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Agravado(s): SUPERMERCADOS DB LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10869-27.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIÃO BORGES VIEIRA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): CSA - CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA., Advogado: Dr. Murillo Campos Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10903-95.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10947-64.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JUDAS TADEU CHINELATO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Dirceu Giglio



Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante.

**Processo: AIRR - 10996-33.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CRISTIAN FERREIRA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Max Antônio Silva Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11070-11.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravante(s): AUGUSTO FERREIRA REGO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada Moto Honda da Amazônia Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: AIRR - 11113-39.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TÂNIA MARIA DA SILVA ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11160-63.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): KELLY OLIVEIRA DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Simone Helena Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11201-94.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANGELA RÉGIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Agravado(s): METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO, Advogada: Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11226-43.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO COSTA, Advogado: Dr. Silvio Casemiro de Oliveira, Agravado(s): NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A., Advogado: Dr. João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11226-86.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): WILLIAN JARDIM RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ayrtton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 11256-90.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ALCIONE FIDELIS IBIAPINO, Agravado(s): RESCOM - COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Agravados, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 11299-40.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WELLINGTON PIRES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Agravado(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11331-23.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ANDERSON LUIZ CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Nascimento de Lira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11609-67.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANDRÉIA LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11689-17.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NORTE EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Advogado: Dr. Jefferson Cristophe de Lima Botelho, Agravado(s): SEBASTIÃO WALTER VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mayka Salomão Cordeiro de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11707-06.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA CÂNDIDA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11745-79.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EVÂNIO DIVINO RIBEIRO REZENDE, Advogado: Dr. Nathália Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11867-98.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARILDA DIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12036-85.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO CLAYTON RODRIGUES DE ABREU DIAS, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20032-76.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): PAULO ROBERTO AGOSTINI, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20216-81.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEDRO BARATTO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Basso Zaffari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20245-97.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): WILLIAN DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20249-43.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LUÍS CARLOS HONGARATTI, Advogada: Dra. Maria de Fátima Viecielli, Agravado(s): ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ENCA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Viecielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21005-46.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): NEUSA MARIA GIONGO, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Agravado(s): PAULO RICARDO FABRIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24501-51.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REGINA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): FATEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Passarelli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26700-46.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLEISSON DA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): FTRN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Oi Móvel S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR**



- **29000-60.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): B.V. FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36400-86.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WALACE SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-65.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOUSA QUEIROZ GREGÓRIO, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49500-49.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PERITORÓ, Advogado: Dr. João Igor de Oliveira Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE PERITORÓ - SINDSERPE, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado. **Processo: AIRR - 50100-73.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST, DO ESP SANTO - SINDICOMERCIARIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61800-24.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JONATHAS SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68000-04.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): MARCOS ALBERTO XAVIER, Advogado: Dr. Ewerton Henrique José Guedes Pereira, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68300-63.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Agravado(s): PAULO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Advogado: Dr. Agamenon Vieira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79900-87.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): VALTER LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83500-16.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBEIDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Tarcilla Góes Barbosa, Agravado(s): CARLOS COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92700-18.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): ADALBERTO ALVES NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102800-58.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): EDILSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-20.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JOSEMBERG BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112600-81.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): CARLOS DA SILVA LEONE,



Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-55.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSAFÁ SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116400-21.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): GETÚLIO AQUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123900-35.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): POSTO MONTE BELO II, Advogado: Dr. Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Advogado: Dr. Larissa Brandão Teixeira, Advogada: Dra. Karina Ayache Pereira Reis, Agravado(s): SINDERLEY SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Advogado: Dr. Débora de Faria Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210018-26.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): EDSON GOTEN DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Lidiery Barbosa Bezerra Mariz, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210147-25.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210431-25.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA NAZARÉ ALBINO DE BRITO, Advogado: Dr. Geovani Célio de Melo Freitas Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000065-96.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000119-06.2013.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CASTELINHO DA PAMONHA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): BRUNO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000268-19.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): MARCELO DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000777-35.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): SANDRA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000853-78.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NELSON SILVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ELITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Ossimar Alexandre da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000976-93.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA APARECIDA MORENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001374-25.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Jucemara Geronymo, Advogado: Dr. Vanessa Di Cessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001700-62.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003226-17.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leandra Cauneto Alvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-69.2014.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): LIA MARA LIEVORE MARTINS E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamantes e pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 15-20.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): GISELE SANTOS LENCINA PEIXOTO, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44-88.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): MIQUELANGELO MAXIMO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-31.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): HRT O & G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSIMAR CARLOS SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 57-96.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO PEDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Agravado(s): AMERICAN ICE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ivan de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91-76.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Agravado(s): REINALDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-37.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A., Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): FARLEI LOPES VICENTE, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Agravado(s): HOSPITAL SOCOR S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-93.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIVALDO DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda,



Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-95.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FRANQUITO LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Higor Amaral Procópio, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-10.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Agravado(s): MARIA ÁUREA DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Osmar Foresto Rodrigues, Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO LOGÍSTICA E COMERCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-72.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): RONALDO APARECIDO DE LEMOS, Advogado: Dr. Ronaldo Costa de Souza, Advogado: Dr. Mônica Graciela Mantovani Naldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-07.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NILSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 234-29.2014.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): MARCELA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Misya Susane Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-57.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LÚCIO ROGÉRIO VITÓRIO, Advogada: Dra. Marisa Adriana Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-48.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EVERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-18.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LENICE CABRAL MARTINS DA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Betânia Cristina Nunes dos Santos Rodrigues, Advogada: Dra. Maria das Graças Dantas, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-71.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): FELIPE LACERDA ELEUTÉRIO, Advogado: Dr. Márcio Heleno da Silva Caria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337-93.2014.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): FABIANO DE FREITAS NUNES, Advogado: Dr. Christiane Saraiva Domingues, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-92.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): DENIS MARCOS SANTANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-31.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO BONIFÁCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renê Moraes da Costa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-77.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOÃO BATISTA HENRIQUE DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-67.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): REJANE ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-25.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RODRIGO VITOR DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Fabiula Leticia Vani de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Coutinho dos Santos, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-10.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LEILA CRISTINA DA COSTA SANTANA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniele Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-36.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Camila de Oliveira Gomes, Agravado(s): ILRIANO FALCÃO ALVES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-06.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ISRAEL DE BRITO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-82.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): ALBERTO CATARINO MORAES DE ABREU, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574-31.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-77.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA., Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-75.2014.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAIANA PATRICIA VAZ, Advogado: Dr. Diego Balem,



Advogada: Dra. Fabiana Battisti, Agravado(s): FRANGO SEVA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Schenato, Advogado: Dr. Alvaro Schenato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-71.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravado(s): SILVETE ROZAR, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611-60.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RONALDO SANTIAGO BEZERRA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-82.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADÃO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Advogado: Dr. Susan Katia Espindula de Aguiar Oliveira, Agravado(s): CRISTALFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Braz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-23.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRA, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, Agravado(s): ADILIO COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-24.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): JOÃO SURIADAKIS DE MELO, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-46.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LEILA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Roberto Tsuguo Tanizaki, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-48.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAMEDES PAULO DA COSTA, Advogado: Dr. Danielia Schmidt Silveira Marques, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES LEITE, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-33.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS BASSI, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-63.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EXATO CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-88.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO GOMES, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Adilson Fernandes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada DASA Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-59.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JOSÉ GERALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ayslan do Nascimento Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-45.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): DANIEL SILVA COSTA, Advogado: Dr. Hugo Dias Macedo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-06.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): LUÍS ALBERTO SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945-25.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): OBEDIS DE CASTRO SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-85.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LANARA LOHARE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Jadson Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-76.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAIMUNDA MENDONÇA DE MELO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Jackmonth da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050-17.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A. - DASA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Altino Loureiro Martins, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Magalhães Pacheco, Agravado(s): LEIDIANE APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1148-83.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FATIMA CRISTINA SEIXAS, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues Braga de Lima, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ COELHO LEITE E OUTROS, Agravado(s): FREDERICO FELICIANO, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira, Agravado(s): ABSTRATO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-09.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ANTONIA LUIZA RODRIGUES, Advogada: Dra. Silomara dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-46.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ LOPES ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-30.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): MARIA CLAUDENIR SILVA LIRA, Advogado: Dr. Wilma Lemos Sousa e Silva, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1279-90.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLEBER DOS SANTOS BINDÁ, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1338-95.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): CELIMAR



DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Capobianco de Vasconcellos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-08.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): LUCIO BARROS CORREA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-11.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYANA RODRIGUES DINIZ, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) julgar extinto o agravo de instrumento do Banco Reclamado em face da desistência manifestada na petição nº 299293/2015. Determinar a retificação da autuação para constar como agravante tão somente a reclamada Global Teleatendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda. **Processo: AIRR - 1373-34.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): PAULO ANANIAS LEALPRADO LOPES, Advogado: Dr. ROGERIO ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, Agravado(s): WOMA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Paula Alves, Agravado(s): HORST ROMER, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): NORBERTJOHANNES MAISS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1381-48.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de EDEVALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1384-22.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ULISSES BATISTA DE SENNA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-03.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARCILENE DE SOUSA, Advogada: Dra. Leticia



Soares da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-14.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luisa Gouvea de Melo Araújo, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-65.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NISLAINE MARIA PEREIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665-27.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1711-91.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ADÃO MENDES CORREA FILHO, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-96.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): MARCELO MADY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, Agravado(s): LABOR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ézio Viana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2135-49.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SABRINA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2176-06.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CARLOS ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380-32.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO ALAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2633-23.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): VAGNER VINICIUS FERREIRA PAULINO, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3006-48.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): CHRYSTIAN PHILIPPE RAPHAEL GOMES, Advogado: Dr. Milene Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7600-16.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROGÉRIO CARLOS FAVALESSA LOUREIRO, Advogado: Dr. Madegno de Riz, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. João Luís Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7814-42.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARI ESTORGATO, Advogada: Dra. Maria Isabel do Amaral Motta, Agravado(s): IVAN DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Agravado(s): MATRIZARIA MERCÚRIO LTDA., Advogado: Dr. Claudiomir Castro, Agravado(s): ADRIANO OSCAR BLOCK, Agravado(s): JAURI VICENTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10134-43.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Advogado: Dr. Evandro Kihati Nakasone, Agravado(s): ANDRÉA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. André Ribeiro Angelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10151-55.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): JULIO FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Agnelo Bottone, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10211-82.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): EVERTON POLATO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10334-91.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): WESLEY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Homero Henrique Galastri Barbosa Romão, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10433-65.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Agravado(s): JOSÉ LEAL DA SILVA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10517-85.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CHESS CONSULTING & BUSINESS STRATEGY LTDA - ME, Advogado: Dr. Renato Rosa Barros Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10529-72.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): FABIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Flaviano Volnistem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10530-26.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): MOACIR PINTO, Advogado: Dr. Rudi Miranda Souza, Agravado(s): SULDEMINAS NEGÓCIOS DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10631-74.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LACERDA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10647-31.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): REGIS DIAS DELEVADOVE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: a douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11075-77.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s):



VALTER ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11079-23.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RÔMULO GUEDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flavio Cardoso Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11134-98.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): CRISTIANO TORRES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12498-05.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Sindicato autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12800-34.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 20087-30.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Elizane Schwartzaupt, Agravado(s): MARIA DE LURDES BOCK, Advogado: Dr. Luís Leandro Gomes Ramos, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Agravado(s): CENTRO MÉDICO SÃO LEOPOLDO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Poletto, Advogado: Dr. Lindamir Teixeira de Almeida Alquati, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20099-42.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravante(s): IRINEU LAUTHARTE, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20116-81.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): DARLEN ALINE JOHANN, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20403-33.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): JUCIELE FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme da Cunha Raupp, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20696-22.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TATIANE APARECIDA ALVES BORGES, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Agravado(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20714-91.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24331-85.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Agravado(s): NELSON PIMENTEL JARA, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Agravado(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42200-37.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): TATIANA CARLA GUALBERTO DE BRITO, Advogado: Dr. Sávio Soares de Sarmiento Vieira, Agravado(s): AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42800-43.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SILVAN WOLNEY MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43900-14.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ VALENTIM FERREIRA, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Dr. Marlon Lelis Cândido Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130019-37.2014.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Assis Calsing, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): CARLA CRISTINA VITORINO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130179-19.2014.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): JOSIMAR ROMÃO, Advogado: Dr. George Cordeiro Montenegro, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. - ME, Agravado(s): FORT SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Agravado(s): ELFORT CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130533-14.2014.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): ANA CÂNDIDA CALADO PINHO FEITOSA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000055-89.2014.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000210-24.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SBC VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): PAULO ROBERTO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000357-08.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GISELLE SANTOS, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000361-72.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JULIANO SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-41.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELVIS SÉRGIO DE REZENDE, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar



seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43-51.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DANIEL JOHNSTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Agravado(s): ESEC - EMPRESA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Murilo Edgard de Siqueira e Rocha, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-48.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LAUDILENE DAIANE SILVA, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-67.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ISABELA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thayslanne Scofield Colen Sedlmayer, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 426-54.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALINE RODRIGUES ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Raphael da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 103300-76.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ANTONINHO BORIN, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Raul Ruschel, Advogado: Dr. Paulo César Ruschel, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada relativamente aos temas: (a) "Carência de Ação. Impossibilidade Jurídica do Pedido", (b) "Prescrição. Auxílio Alimentação. Alteração da Natureza Jurídica", (c) "Auxílio Alimentação. Natureza Jurídica", (d) "Prescrição. FGTS. Incidência Sobre Parcelas Pagas Durante a Contratualidade", (e) "Auxílio Alimentação. Pagamento em Dobro no Mês de Dezembro", (f) "Auxílio Alimentação. Reflexos em Licença Prêmio e APIP", e (g) "Juros e Correção Monetária"; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico "Auxílio Cesta Alimentação. Natureza Jurídica", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do "auxílio cesta alimentação", excluir da condenação os reflexos deferidos em decorrência da integração da aludida parcela ao salário, inclusive no tocante à incidência sobre a base de cálculo do FGTS; e 3) conhecer do agravo de instrumento do



Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86600-80.2004.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso por violação ao artigo 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que, na hipótese em julgamento, o fato gerador da contribuição previdenciária é a liquidação do julgado, com o seu respectivo pagamento, devendo incidir os juros de mora e a multa apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 85100-60.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARILEY MEDEIROS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): COOPERSISÃO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DE DEFICIENTES FÍSICOS, AUDITIVOS E VISUAIS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tocante ao tema "isonomia", por ofensa aos arts. 5º, caput, e 7º, XXXII, da Constituição Federal e 12, "a", da Lei nº 6.019/1974, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos contidos nas letras "b" a "h" da petição inicial, observado o período imprescrito (23/8/2000); 2) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 942 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade solidária das Reclamadas CEEE-D, CEEE-GT e CEEE-PAR. Juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias sobre o acréscimo ora imposto à condenação na forma prevista na r. sentença. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pelas Reclamadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz. **Processo: RR - 120200-22.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Lôbo de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Isadora Rassi Jungmann, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SPAÇO CONSTRUTORA E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lacerda Jubé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, nos termos da fundamentação. Obs.: Falou pelos Recorrentes a Dra. Mariana Lôbo de Oliveira. **Processo: RR - 21800-49.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SILVANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Recorrido(s): NEW TIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para (1) afastar a tese de irresponsabilidade absoluta da Administração Pública, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao pagamento de parcelas trabalhistas nos casos em que o ente público é tomador de serviços terceirizados, e, em consequência, (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine, no caso concreto, a pretensão de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (Banco do Brasil) pelo pagamento dos créditos trabalhistas sob o enfoque da culpa in vigilando. **Processo: RR - 208100-29.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELAINE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Trabalho Habitual superior a 6 horas", por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar à condenação das Reclamadas o pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho da Reclamante, nos dias em que houve prestação de trabalho além da sexta hora diária e não houve fruição do intervalo intra jornada mínimo de uma hora, com adicional legal de 50%, e reflexos em RSRs e feriados, aviso-prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + multa de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 216400-65.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): ROBERTO MESSIAS TAVARES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS. SUCESSÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADQUIRENTE DAS UNIDADES", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido do Reclamante de responsabilização solidária dessa empresa e extinguir o processo, com resolução de mérito, relativamente a essa Reclamada, nos termos do art. 269, I, do CPC. Ressalva do entendimento da Relatora. **Processo: RR - 77100-52.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MIRIAM PEREIRA DE SOUZA LOPES, Advogada: Dra. Heliza Maria Rodrigues Pellegrini, Recorrido(s): SYNTHESIS ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL S.S. LTDA., Advogado: Dr. Lilian Barreto Finco Araneda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "ESTABILIDADE DA GESTANTE. RENÚNCIA À GARANTIA DE EMPREGO. INDENIZAÇÃO", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença e condenar a Reclamada ao pagamento de salários devidos a partir de abril de 2008, considerada a data de distribuição da ação, até 9 de novembro de 2008, como também décimo terceiro salário; depósitos fundiários e férias com 1/3,



restritivamente, deste período, pela conversão da obrigação de reintegração no emprego em indenização por perdas e danos (R\$ 18.947,52). Ressalva do entendimento da Relatora. Custas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 93100-14.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BENEDITO AFONSO DE MOURA FÉ, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Recorrido(s): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 94700-41.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): KING'S WAY RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): LUIZ MAURÍCIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema " Multa. Art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e 3) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Intervalo interjornadas. Reflexos", "Remuneração. Valor" e "Despedida sem justa causa. Verbas rescisórias". **Processo: RR - 95500-24.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): ALEXANDRE DOMINGUES FUZIMOTO, Advogada: Dra. Andréa Iannibelli de Almeida, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. quanto ao tema "competência material da justiça do trabalho - prequestionamento - ausência"; e (2) conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. no tocante ao tema "responsabilidade solidária - sucessão trabalhista - grupo econômico - recuperação judicial", por ofensa aos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imposta às Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. **Processo: RR - 119700-79.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARLENE MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raquel Miranda Ferreira, Recorrido(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto



pela Reclamante, em que foi abordado o tema "indenização por danos morais". **Processo: RR - 156000-66.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Leandro Reis Nunes, Recorrido(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. Administração Pública", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Município do Rio de Janeiro pelos créditos trabalhistas pleiteados pela Reclamante. **Processo: RR - 178200-80.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA SÍLVIA COLAÇO BRUNHERA, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do "auxílio alimentação" desde o início da relação de emprego, determinar a integração da parcela ao salário e, por conseguinte, condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos postulados sobre as prestações contratuais vinculadas ao salário, inclusive diferenças de FGTS, parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada, ainda, a prescrição declarada nas instâncias ordinárias; e 2) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 307800-59.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): FERNANDO MAIA FILHO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1500-84.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a Sentença de origem, em sua íntegra. **Processo: RR - 35800-21.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Autora (TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA.), em que se abordou o tema "Ação anulatória. Auto de infração. Competência do Auditor-Fiscal do Trabalho para reconhecer a existência de vínculo de emprego com a tomadora de serviços em razão de contratação de trabalhadores por intermédio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de empresa interposta. Infração do art. 41 da CLT". **Processo: RR - 57800-57.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MOVELSUL TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Elisa Danner, Advogado: Dr. Deolinda Maria Michelin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho - ação ajuizada após a emenda constitucional n.º 45/2004 - decisão recorrida publicada antes da lei n.º 13.015/2014", por violação do artigo 206, § 3.º, V, do CC de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de pleitear o pagamento de indenização por danos morais, materiais e estéticos, determinando a extinção do pedido, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, restabelecendo, no ponto, os termos da sentença; II - conhecer também do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 97300-63.2009.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARINÊS DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Antônio Melquíades Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a nulidade do contrato de trabalho não constitui óbice à responsabilidade civil extracontratual do Município Reclamado e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos deduzidos na petição inicial, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 106900-65.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): SIMONE CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Banho Licks, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas segunda e nona Reclamadas (VRG e Gol), quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário. Custas processuais. Pagamento por uma das Reclamadas. Efeitos em relação às demais", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no exame do recurso ordinário interposto conjuntamente pela segunda Reclamada (VRG Linhas Aéreas S.A.) e pela nona Reclamada (Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.), como entender de direito. **Processo: RR - 141600-42.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Waldir Magalhães de Rocha, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV,



Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Verbas Rescisórias. Atraso da Homologação da Rescisão Contratual. Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos tópicos: "Data de admissão. Anotação da CPTS", "Horas extras" e "Descontos indevidos".

**Processo: RR - 151400-64.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Procuradora: Dra. Ana Paula Azevedo de Medeiros, Recorrido(s): PEDRO DAMASIO CAMPOS, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor correspondente à reparação por danos materiais. **Processo: RR - 158500-61.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA SALGADO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas (fl. 458).

**Processo: RR - 162400-65.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): PEDRO RAMON, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa à indenização por dano moral e material decorrente de doença ocupacional. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 760 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 163800-57.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADILSON APARECIDO DE PAIVA, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1090200-90.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Edemar Antônio Zilio Júnior, Advogado: Dr. Luís Cláudio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Montoro Mendes, Advogada: Dra. Diana Cristina da Silva, Advogado: Dr. Wyllian Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Cintia Regina Britoaguiar, Advogado: Dr. Leonardo Medeiros Pasa, Advogada: Dra. Ana Roberta de Oliveira Ramos, Recorrido(s): LAÉRCIO DE ARAÚJO MUNIZ, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Diplomata S.A. - Industrial e Comercial), no tocante ao tema: "Rescisão indireta do contrato de trabalho"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a adoção do salário contratual do Reclamante para cálculo do adicional de insalubridade e (b) julgar improcedente o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade; (c) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 131-46.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Recorrente(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "adicional noturno - reflexos"; (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "intervalo intrajornada - adicional", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada não usufruído integralmente observe o acréscimo do adicional de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da hora normal; (3) não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tema "intervalo intrajornada"; e (4) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "hora noturna - estipulação em 60 minutos - norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quando fixa a hora noturna em 60 minutos, mediante estipulação do adicional noturno em 35%, e, por conseguinte, reformar o v. acórdão regional para excluir da condenação as diferenças de horas extraordinárias deferidas em razão da aplicação da hora noturna reduzida (52 minutos e 30 segundos). **Processo: RR - 467-21.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TATIANE MALIKOSCKI, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): CONDOTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE. SÚMULA Nº 437, I, DO TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora por dia de trabalho em que inobservado o intervalo intrajornada mínimo, com o adicional e os reflexos já deferidos pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem para as horas extras. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), assim calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que ora se arbitra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provisoriamente à condenação. **Processo: RR - 562-63.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ARYLENE SANTOS MATTOS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Anistia. Reajustes salariais decorrentes de promoções e de adicional de antiguidade. Período entre a dispensa e a readmissão". **Processo: RR - 908-12.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Recorrido(s): DIOGO OLIVEIRA DEVOS, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Recorrido(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 915-50.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): MARINALVA DE JESUS CAMPOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Município de Vitória da Conquista), em que foi abordado o seguinte tema "Contrato de trabalho anterior à CF/88. Servidor contratado sob regime celetista. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Competência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 1036-73.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉA DRUMOND DE MEIRELES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a utilização do divisor 150, devendo ser observado, para o cálculo das horas extras, o divisor 180. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 1072-50.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CIRILO LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Denilson Vedana Mariante, Recorrido(s): IVONE FERREIRA DA CRUZ VELASKI, Advogado: Dr. Renato da Silva Fraga, Recorrido(s): ILDO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Denilson Vedana Mariante, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Elisa Etzberger Melecchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1215-21.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): MARIA DE FATIMA SANTANA TOFFOLI, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Furlan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: à unanimidade, (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA", por violação do art. 458, caput, da CLT e contrariedade à Súmula nº 241 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação pago à Reclamante durante o período de vigência do contrato de trabalho; (b) condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS incidentes sobre os valores pagos mensalmente a título de auxílio-alimentação, observada a prescrição trintenária, na forma do item II da Súmula nº 362/TST (ação trabalhista ajuizada em período anterior ao julgamento pelo STF do ARE 709212/DF), conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei; (c) condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação sobre horas extras, APIP, licença-prêmio, férias, 1/3 constitucional, décimo terceiro salário, descanso semanal remunerado e adicional por tempo de serviço, conforme pretensão exposta na petição inicial, observada a incidência da prescrição quinquenal declarada na sentença (parcelas anteriores a 27/09/2005), conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei; (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada a integralizar o auxílio-alimentação aos proventos de aposentadoria da Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, desde a data de sua aposentadoria (12.01.2007), contemplando-se, inclusive, a dobra da vantagem no mês de dezembro de cada ano (13ª parcela), conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais invertidas e atribuídas à Reclamada (Caixa Econômica Federal), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1549-53.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): PAULO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Canuto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "carência de ação - submissão da demanda à comissão de conciliação prévia", "tempo à disposição da empregadora ao final da jornada" e "horas in itinere". **Processo: RR - 1571-35.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): FRANCISCO MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (LDC-SEV BIOENERGIA S.A.), em que foram abordados os seguintes temas: "Indenização por danos morais (precárias condições de higiene no local de trabalho). Valor arbitrado (R\$10.000,00)", "Expedição de ofício à DRT", "Horas extras. Salário por produção. Trabalhador rural na lavoura de cana-de-açúcar", "Horas extras. Divisor. Pagamento por produção", "Horas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

in itinere. Base de cálculo alterada mediante norma coletiva" e "Intervalo intrajornada. Concessão parcial". **Processo: RR - 1621-96.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Recorrido(s): VALDIVINA CASTORINA DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Recorrido(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT) quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, (a) para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (ECT) pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos à Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC, e (b) para julgar prejudicada a análise das demais matérias constantes do referido recurso ("Alcance da responsabilidade subsidiária" e "Indenização por danos morais"). Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação à segunda Reclamada (ECT), que fica exonerada de tal ônus. **Processo: RR - 1904-19.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Recorrido(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wutke, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante no tocante ao tema "Complementação de Aposentadoria. Adicional de Periculosidade. Integração na Base de Cálculo", por violação do art. 2º da Lei 8.186/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a integração do adicional de periculosidade nos cálculos da complementação de aposentadoria do Reclamante; e (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA). Custas processuais atribuídas à Reclamada, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial (R\$25.000,00 - fl. 33). **Processo: RR - 1938-72.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SANDRA DA SILVA GOMES GRANJEIRO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de condenar a reclamada ao pagamento de participação nos lucros e resultados do ano de 2009, proporcional aos meses trabalhados, nos termos da Súmula n.º 451 do TST. **Processo: RR - 2154-80.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): REINALDO SANCHES, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): GERALDO NOBILE HOLZHAUSEN E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi abordado o seguinte tema: "Indenização por Danos Morais. Fixação do quantum



indenizatório. R\$ 1000,00 (mil reais)". **Processo: RR - 2533-35.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WILSON LUIZ MARANHÃO, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria "HORAS EXTRAS. REFLEXOS NOS SÁBADOS E FERIADOS"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. MÓDULO SEMANAL DE TRABALHO", por violação do art. 225 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as horas extras deferidas sejam apuradas a partir da 8ª hora diária e/ou 40ª hora semanal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 7669-92.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DANTON FERNANDO DE ABREU, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que se examinou o tema "Complementação de Aposentadoria. Regulamento Aplicável". **Processo: RR - 11-74.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VÂNIA JARA TAVARES SIGAL, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que se abordou o tema "Diferenças da parcela 'vantagem pessoal'. Integração das parcelas 'gratificação de função' e 'gratificação de cargo em comissão' à base de cálculo daquele benefício. Alteração contratual prejudicial ao trabalhador"; e, em consequência, (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 18-52.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Jaconias de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de deferir a compensação das progressões concedidas por intermédio dos Acordos Coletivos com as progressões horizontais por antiguidade, previstas no PCCS, nos termos da defesa. **Processo: RR - 21-07.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): FERNANDO RICARDO GOMES, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de deferir a compensação das progressões concedidas por intermédio dos Acordos Coletivos com as progressões horizontais por antiguidade, previstas no PCCS, nos termos da defesa. **Processo: RR - 68-37.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JANDIR FLÁVIO VIEIRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "prescrição - promoção - instituição em Plano de Carreiras, Cargos e Salários - não concessão - diferenças salariais - Súmula nº 452 do TST"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico recursal "promoção por merecimento - Plano de Carreiras, Cargos e Salários - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes de promoções por merecimento. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 18, 20 e 749 da numeração eletrônica).

**Processo: RR - 81-28.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): GENIVALDO GOMES DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Regiane Alves da Costa Godoi, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios"; e (B) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante no que se refere ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração pública", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a tese de irresponsabilidade da Administração Pública e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise a responsabilidade subsidiária da Reclamada, sob a ótica da culpa in vigilando, notadamente quanto ao aspecto da existência ou não de fiscalização em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora de serviços, nos termos da ADC nº 16/DF.

**Processo: RR - 146-77.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): EMA ROSA LAZZARI DALLE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA"; (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO NA FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CIRCULAR INTERNA Nº 289 DE 15/07/2002. CONTRIBUIÇÃO PARA A FUNCEF. PRESCRIÇÃO, DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECORRIBILIDADE IMEDIATA", por contrariedade à primeira parte da Súmula nº 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se declarou a prescrição total das pretensões deduzidas na petição inicial. Custas processuais a cargo da Reclamante, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já recolhidas (fls. 290-291/529).

**Processo: RR - 220-44.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Recorrido(s): FERNANDO AFONSO BARROSO DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Rodrigo Renault de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação de valores recebidos a título de antecipação de progressões por antiguidade estipuladas em acordos coletivos de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que as progressões previstas em acordo coletivo e no PCCS possuem a mesma natureza jurídica, razão pela qual se autoriza a sua compensação, observando-se o mesmo período. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 335-35.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ISABEL MARIANO SARAIVA MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "Horas extras. Participação em cursos" e "Dano moral"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para apreciar o pedido sucessivo vinculado à declaração de nulidade da pré-contratação de horas extras, o qual se limita à incorporação da verba "Prorrogação de expediente". Sobrestada a análise do tema "Pré-contratação de horas extras. Nulidade. Incorporação da verba "Prorrogação de expediente"" e determina-se novo encaminhamento dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, com ou sem nova interposição de recurso de revista em face da decisão a ser exarada pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 386-68.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Recorrido(s): JULIANA MACHADO MARCIANO, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Executada, por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do débito a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 466-61.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MÁRCIO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram examinados os temas "Responsabilidade Subsidiária. Contrato de Empreitada. Dono da Obra", "Horas in Itinere" e "Indenização. Dano Moral. Valor Arbitrado". **Processo: RR - 494-46.2011.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO



LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Recorrido(s): LUIZ RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL INCOMPLETA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a deserção pronunciada em origem em relação ao recurso ordinário interposto pela Reclamada e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do referido recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 545-77.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Recorrido(s): HUGO BURATTI NETO, Advogado: Dr. Cléo Feldkircher, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Estado do Pará), quanto ao tema "Contrato de trabalho posterior à CF/88. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Contratação em caráter temporário. Relação jurídico-administrativa. Competência da Justiça Comum", por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar nulos todos os atos decisórios, (b) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Pará, a quem devem ser remetidos os autos, e (c) julgar prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 663-76.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO JUSTO FILHO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados por contrariedade às Súmulas nos 51, II, e 288, II, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer integralmente a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 747-38.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ANGELO MAXIMO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Maria Neves Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELA PARTE ADVERSA. SUPERVENIENTE ALTERAÇÃO DO VALOR DE DEPÓSITO RECURSAL", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 917-86.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BRSEG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliana Saad Castello Branco, Recorrido(s): KÁTIA REGINA KRIVYZANOVSKI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rinaldo Bezerra Vaz, Recorrido(s): TKWM INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do Recurso de Revista por violação artigo 244 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que, afastada a deserção, retornem os autos ao Regional de origem para apreciação do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1202-35.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Recorrido(s): EDA REGINA GOMIERO D'IMBERIO, Advogado: Dr. João César Canpania, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por afronta ao disposto no artigo 7º, XXVI, da Constituição e contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do novo Plano de Funções Gratificadas - PFG/2010, que impôs como condição à nova estrutura salarial a adesão ao novo plano de benefícios de previdência privada, absolvendo a reclamada da obrigação de não fazer imposta na origem. Ante o reconhecimento da validade do Plano de Funções Gratificadas - PFG/2010 -, impõe-se julgar improcedente o pedido de indenização por dano moral pela limitação à participação no processo seletivo interno, por não ter a autora aderido ao REG/REPLAN saldado. Inverte-se o ônus de sucumbência, restando a reclamante isenta das custas por ser beneficiária da gratuidade de justiça. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meire Aparecida de Amorim, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: RR - 1216-20.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ARDANUY CARDOSO PARRA SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Diferenças salariais. Plano de cargos e salários. Descumprimento. Critérios de promoção não observados. Prescrição parcial" e "Progressão horizontal por antiguidade. Necessidade de deliberação da diretoria"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação de valores recebidos a título de antecipação de progressões por antiguidade estipuladas em acordos coletivos de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que as progressões previstas em acordo coletivo e no PCCS possuem a mesma natureza jurídica, razão pela qual se autoriza a sua compensação, observando-se o mesmo período. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrido o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 1235-53.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALMIR DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Juliano Silva Leite, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS"; "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA MÍNIMO. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA.



INVALIDIDADE. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar inválidas as cláusulas previstas nos acordos coletivos que estabelecem a redução do intervalo intrajornada mínimo mediante compensação pecuniária; e (b) condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do Reclamante, nos dias em que houve prestação de trabalho sem fruição do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, com adicional legal de 50%, e reflexos em RSRs e feriados, aviso-prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS + multa de 40%, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula nº 437, I e III, do TST. Custas processuais adicionais de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação acrescido, ora arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1369-76.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Kelson José Lopes, Recorrido(s): RENATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilvan Duarte Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da União, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, com base em recente decisão do Tribunal Pleno desta Casa, firmada nos autos do E-RR-1125-36.2010.5.06.0171, julgado no dia 20/10/2015, fixar: I - a data do pagamento como fato gerador das contribuições previdenciárias; II - a incidência dos juros da mora sobre as contribuições não recolhidas, a partir da prestação de serviços; e, III - a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento; uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, deverá ser observado o limite de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei n.º 9.430/96). **Processo: RR - 1392-11.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JORGE JOSÉ PINHEIRO NEVES LINS, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Recorrido(s): WELLINGTON CAJUEIRO, Advogado: Dr. Fernando Miranda dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Testemunha. Ação contra o mesmo empregador com pedidos idênticos. Suspeição. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a suspeição da testemunha Jutuany Duarte Ribeiro e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que proceda a novo julgamento do recurso ordinário, valorando o depoimento prestado pela testemunha indicada pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1440-61.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EDVALDO OLIVEIRA CORREIA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "Horas extras. Minutos excedentes. Redução da hora noturna. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento", "Intervalo intrajornada. Prorrogação habitual da jornada de seis horas. Integração dos minutos excedentes à jornada de trabalho" e "Honorários advocatícios"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão mediante norma coletiva", por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a validade da cláusula coletiva em que se estipulou a supressão do pagamento das horas in itinere e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada quanto à matéria, como entender de direito; e, em consequência, (c) sobrestar a análise do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Prorrogação habitual da jornada de seis horas. Integração das horas in itinere à jornada de trabalho". Após o julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada quanto ao tema "Horas in itinere" pela Corte de origem, com ou sem novo recurso de revista, os autos devem retornar a este Tribunal Superior, para exame da matéria sobrestada ("Intervalo intrajornada. Prorrogação habitual da jornada de seis horas. Integração das horas in itinere à jornada de trabalho"). **Processo: RR - 1486-14.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ MAURO FORMIGA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 423 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes da sexta diária e da trigésima sexta semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, apenas do adicional, nos termos da Súmula n.º 85, IV, desta Corte, acrescidos os reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se o disposto nas Súmulas n.os 172, 264 e na OJ n.º 394 da SBDI-1, todas desta Corte. Autorizada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1529-85.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cintia de Almeida Lanzoni, Recorrido(s): CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5.º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a pretensão indenizatória por danos morais. **Processo: RR - 1538-34.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELIANA BEATRIZ CANDIDO RÊGO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogado: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Adicional noturno. Aplicação da redução da hora noturna às horas trabalhadas após as cinco horas da manhã", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da redução da hora noturna, prevista no art. 73, § 1º, da CLT, também para as horas diurnas trabalhadas em prorrogação da jornada noturna (após as cinco horas da manhã). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1620-08.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): NOVA CASA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): DILMAR MENEZES LOPES, Advogada: Dra. Karina Magalhães Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da CF/1988 e, no mérito, dar provimento à Revista, para, afastada a irregularidade de representação, determinar ao Tribunal Regional de origem que prossiga no exame do Recurso Ordinário. **Processo: RR - 1652-16.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GEODIS GERENCIAMENTO DE ERETES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Recorrido(s): DOMINGOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 286, II, da SbDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário interposto pela Reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1751-06.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): DOUGLAS RUFATTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento , para restaurar a sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido de pagamento de horas extras e consequentes reflexos. **Processo: RR - 1838-81.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tocante ao tema "Horas in itinere. Norma coletiva. Natureza salarial da parcela", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante ao pagamento das horas in itinere e reflexos já deferidos; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tocante ao tema "Troca de eito. Tempo à disposição do empregador", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação ao pagamento da "troca de eito" a título de tempo à disposição do empregador; e 3) não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1848-02.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCOS GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Recorrido(s): WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. César Cadena Del Porto, Recorrido(s): CONEXÃO MACAÉ TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - ME, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada Weatherford Indústria e Comércio Ltda. a responder subsidiariamente pelas parcelas trabalhistas referentes ao período em que o Reclamante efetivamente prestou serviços em seu benefício, conforme apurado em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 2078-**



**26.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CLEBSON RUBIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BW MÉDICA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "REGIME 12 X 36. NECESSIDADE DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. HORAS EXTRAS", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de horas extras sobre o acréscimo diário na jornada e destinado à compensação e horas extras cheias (hora normal mais adicional) no que exceder à 44 hora semanal com as mesmas repercussões deferidas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2388-04.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Recorrido(s): REGINALDO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Bruno Castro Cruz, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto aos temas "Minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho. Flexibilização por norma coletiva", "Intervalo intrajornada. Supressão" e "Horas in itinere. Supressão mediante norma coletiva"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, relativamente ao tópico "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2421-96.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ DIVINO DE LEIROS E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi abordado o tema "INTEGRAÇÃO DO ANUÊNIO NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO. NORMA COLETIVA". **Processo: RR - 2426-51.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): FANNY REGINA PETERS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 2662-20.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HERLANIA CAVALCANTE BEZERRA, Advogado: Dr. Elias Bezerra de Melo, Recorrido(s): SAPORE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao pagamento de pensão mensal vitalícia correspondente à redução da capacidade laborativa decorrente de dano ou lesão sofridos quando do exercício da profissão, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, determinar que seja restabelecida a sentença quanto à determinação do pagamento de pensão mensal vitalícia "correspondente a 20% (vinte por cento)



do último salário percebido, à época do último afastamento, incluindo o décimo terceiro salário, valor esse devido até a sobrevida da Reclamante, cujo valor deverá sofrer correção sempre que houver reajuste coletivo do sindicato da categoria profissional a qual pertence a Reclamante, cujo valor será devido até a sobrevida desta" (a fls. 523-e), nos termos da fundamentação.

**Processo: RR - 3668-69.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROBSON MELLO, Advogado: Dr. João Renato de Mello, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante.

**Processo: RR - 10061-52.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Recorrido(s): MARGARETE PERTILE, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Brasil Foods S.A.) no tocante aos seguintes temas: "Minutos que antecedem à jornada de trabalho. Tempo destinado à troca de uniforme" e "Intervalo intrajornada. Concessão parcial"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Brasil Foods S.A.) quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas.

**Processo: RR - 106700-11.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC.

**Processo: RR - 136700-75.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Recorrido(s): VITAL BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira, Decisão: por unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "doença ocupacional - responsabilidade civil subjetiva - indenização - dano moral", "doença ocupacional - dano moral - indenização - valor" e "multa - embargos de declaração - protelatórios"; e (b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "multa - art. 475-J do CPC - Processo do Trabalho - incompatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Inalterado o valor da condenação.

**Processo: RR - 131-13.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): SANDRA ELENA VALENZUELA GONZÁLEZ, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção. Recurso ordinário. Custas processuais. Recolhimento via SIAFI", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, patrona da Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz. **Processo: RR - 156-03.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional"; e "Horas in itinere". **Processo: RR - 166-69.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JEAN DUARTE PINTO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANTONINA, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Recorrido(s): W & S SERVIÇOS ESPECIAIS DE PORTARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional"; e "Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Tomador de serviço pertencente à Administração Pública". **Processo: RR - 192-90.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA DA APARECIDA VILLAR, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 244-79.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): KÁTIA SANTANA SEGALLA BORGES E OUTRAS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamantes, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 249-83.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção. Recurso ordinário. Custas processuais. Recolhimento via SIAFI", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 346-42.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PRIMAVERA CAVALCANTE,



Advogado: Dr. Dennis Carvalho Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão regional resolutório dos embargos de declaração (fls. 142/151) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a confissão do Reclamante em seu depoimento e os efeitos desta na limitação da jornada de trabalho, prosseguindo do julgamento como entender de direito. Prejudicada a análise do tema horas extras. **Processo: RR - 406-27.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VINÍCOLA PERINI LTDA., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): VOLMIR DA ROCHA, Advogado: Dr. Larri dos Santos Feula, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi examinado o seguinte tema: "Preparo. Deserção do recurso ordinário. Ilegibilidade da autenticação bancária na guia de custas processuais e na de depósito recursal". **Processo: RR - 477-05.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): POBRE JUAN RESTAURANTE GRILL LTDA., Advogado: Dr. Idinéia Perez Bonafina, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "comando decisório - parte dispositiva - coisa julgada", por violação do artigo 460, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que conste expressamente na parte dispositiva do acórdão regional que os pedidos de letras "r" a "w", descritos na inicial, por serem pedidos acessórios, não estão impedidos de serem reexaminados na sentença. **Processo: RR - 487-31.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ BRAZ DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Fioravante Cavallari, Recorrido(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: à unanimidade: (I) não analisar o recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", nos termos do § 2º do art. 249 do CPC; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) restabelecer a sentença, na parte em que se reconheceu que o Autor trabalhou em turnos ininterruptos de revezamento no período em que cumpriu horários alternados, em dois turnos; (b) deferir o pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta hora diária, acrescidas do adicional de 50% e reflexos em repouso semanal remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS, no período de 17/01/2011 a 31/03/2011, aplicando-se o divisor 180 no cálculo das horas extras; e (c) esclarecer que esta Corte Superior



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

firmou jurisprudência no sentido de que a majoração do valor do descanso semanal remunerado, em virtude da integração de horas extras, não gera reflexos em férias, décimo terceiro salário e FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (OJ nº 394 da SBDI-I do TST). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 504-51.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EDNEY FEQUETTIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em foi abordado o seguinte tema: "Adicional de Insalubridade. Unidades de Atendimento Socioeducativo. Contato com doenças infectocontagiosas". **Processo: RR - 648-15.2012.5.19.0063 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Recorrido(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Arlete de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do INSS pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 683-04.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Borges, Recorrido(s): ESPÓLIO de LEANDRO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ariadne Evangelista de Lima Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. ATRASO NA QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. FALECIMENTO DO EMPREGADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 692-64.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): ANA SILVIA LINDEN, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi examinado o seguinte tema: "Deserção do recurso ordinário. Depósito recursal. Guia GFIP sem autenticação bancária. Comprovante de pagamento sem identificação dos dados do processo. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Bráulio da Silva de Matos. **Processo: RR - 699-79.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JANETE DO SOCORRO FÉLIX SALES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes de promoções por merecimento. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 667 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 794-85.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PATRICIA DE ALMEIDA ASSERMAN, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DE 15 MINUTOS PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. CONSTITUCIONALIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Autora o pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que comprovada a prorrogação da jornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento), com as repercussões em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, RSR e FGTS com indenização de 40%. Custas processuais inalteradas (fl. 485). **Processo: RR - 830-27.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JURANDI PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Machado Grana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Redução por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de 1 hora por dia de trabalho, com adicional de 50%, em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo de 1 hora, e reflexos sobre descanso semanal remunerado e feriados, férias acrescidas de um terço, gratificação natalina, aviso-prévio e depósitos e multa relativos ao FGTS. Custas processuais fixadas em R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação (R\$ 5.000,00), pela Reclamada. **Processo: RR - 881-11.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES LIMA DE PAULA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Parcela denominada "sexta-parte". Base de cálculo. Exclusão de gratificações e adicionais previstos em Lei Complementar Estadual". **Processo: RR - 958-06.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): CALEB FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Reconhecimento de relação de emprego"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Divisor. Norma coletiva", por divergência e por má aplicação da Súmula nº 124, I, a, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se adote o divisor 180 no cálculo das horas extras do Reclamante. **Processo: RR - 985-90.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foram examinados os seguintes temas: "Recurso de revista. Efeito suspensivo"; e "Adicional de insalubridade. Agente comunitário de saúde. Contato permanente com o agente insalubre". **Processo: RR - 1240-65.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ILDETE SONIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Recorrido(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco reclamado, quanto ao tema "bancário - horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 1244-48.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANNA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE MELO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 124, I, "a" e "b", do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a utilização dos divisores 150 e 200, devendo ser utilizados para o cálculo das horas extras os previstos na Súmula n.º 124, II, "a" e "b", deste c. Tribunal, isto, os divisores 180 e 220. **Processo: RR - 1436-09.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NILSON ROBERTO DE SOUZA SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 74, § 2.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a falta de assinatura do Autor nos cartões de ponto não invalidam os documentos apresentados. Determina-se, por conseguinte, o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos temas prejudicados, como entender de direito. **Processo: RR - 1436-65.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ROBSON SILVA LIMA, Advogado: Dr. Valmei Roque Callegaro, Recorrido(s): SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Marcelo Benites Giummarresi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MOTORISTA DE CAMINHÃO. CONTROLE DE JORNADA. HORAS EXTRAS", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que o Reclamante não exercia atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

prosseguir no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa. **Processo: RR - 1548-20.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Taísa Cavalcante Sawada, Recorrido(s): PAULO DOUGLAS BARSOTTI, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tópico "Deserção do recurso ordinário. Fundação pública de direito privado sem finalidade econômica. Isenção nas custas processuais e no depósito recursal", por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a isenção da Reclamada ao pagamento das custas processuais e ao recolhimento do depósito recursal, afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RR - 1590-28.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GEOMAN LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1597-16.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alda Evelina Teixeira Penteadó, Recorrido(s): LEANDRO MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Haroldo de Oliveira Brito, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 1650-62.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Recorrido(s): RICARDO PEDRINI CRUZ, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procurador: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO QUE EXERCE ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO. PRIVILÉGIOS CONCEDIDOS À FAZENDA PÚBLICA", por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a deserção pronunciada em origem e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 1719-87.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EEMPLAL CENTRO OESTE EMBALAGENS



PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Recorrido(s): DIEGO DA SILVA QUINTILIANO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi abordado o seguinte tema: "Multa do art. 477 da CLT. Dispensa por Justa Causa. Reversão em Juízo". **Processo: RR - 1797-84.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VICENTE DE PAULA RUFINO, Advogado: Dr. Neire Dias Ferreira Jorge, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "1. HORAS EXTRAS. MINUTOS DE ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELA EMPRESA APÓS O TÉRMINO DA JORNADA"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "2. ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO APÓS AS CINCO HORAS DA MANHÃ", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno em relação às horas trabalhadas após as 5h da manhã, em prosseguimento à prestação de serviços em período noturno, a serem apuradas em liquidação, observando-se a hora noturna reduzida e com reflexos em férias + 1/3, 13ºs salários, FGTS + multa de 40% e aviso prévio, em atenção aos limites do pedido; e (b) indeferir o pedido de incidência sobre os domingos e feriados trabalhados, pois o pleito foi julgado improcedente na sentença às fls. 222/224 e, nesse tocante, o Reclamante não se insurgiu na ocasião em que interpôs o recurso ordinário. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2025-87.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): MARIA GORETTE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à "prescrição"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para negar as promoções por mérito a partir de setembro de 2007 e o reposicionamento de nível salarial consequente, além de excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes. **Processo: RR - 2028-58.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VLADMIR GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): LSI - LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista, por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença que deferiu o adicional e insalubridade. Determina-se o retorno dos autos ao Regional, para que prossiga na análise do Recurso Ordinário do Reclamante, julgado prejudicado, em decorrência do provimento do Apelo da Reclamada (a fls. 1.019-e). **Processo: RR - 2040-54.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SAMUEL SOARES DE SENA REIS, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

abordados os seguintes temas: "Danos Morais. Quebra de Sigilo Bancário" e "Danos Morais. Transporte de Valores". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 2084-63.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA ALDIEIDE ASSIS DE LIRA, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths, Recorrido(s): ROYAL CICLO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Claudino D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2091-46.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS AUGUSTO, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Recorrido(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Reclamado pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 2167-25.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WALTER DE SOUZA QUEIROZ GOMES, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 2190-77.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): MARLENE BARNABÉ ÁLVARES ADÃO, Advogada: Dra. Helena Maria de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO ALUDIDA NO ART. 606 DA CLT", por violação do art. 8º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o interesse de agir da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, quanto ao ajuizamento da ação de cobrança da contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 2298-57.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ NEVES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao egr. Tribunal de origem, a fim de que sejam examinados os temas referentes à responsabilidade pelo pagamento da complementação de aposentadoria e sobre as leis estaduais e normativo interno que versam sobre a matéria. **Processo: RR - 2349-79.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Recorrido(s): WILSON FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja apreciado o agravo de petição interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 2538-96.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DEYSIANA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Indenização por danos morais. Barreira sanitária. Troca de uniforme". **Processo: RR - 2583-64.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELIANE MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DE 15 MINUTOS PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. SUPRESSÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) restabelecer a sentença (fls. 147/149), na parte em que a Reclamada foi condenada ao pagamento de 15 minutos, referentes ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, como horas extras, nos dias em que houve trabalho em sobrejornada e repercussões em RSRs, décimo terceiro salário e FGTS; e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito. Custas processuais atribuídas à Reclamada, já pagas (fls. 150 e 165). **Processo: RR - 2708-18.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SÍLVIA MARIA AMÂNCIO, Advogada: Dra. Sílvia Maria Amâncio, Recorrido(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERIAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Pauto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da Revista por violação ao artigo 20 da Lei nº 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de horas extras, observada a jornada de quatro horas diárias e vinte semanais, considerando, ainda, a carga horária definida no Acórdão regional. **Processo: RR - 3237-02.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Recorrido(s): DAVI MENINEL GARRIDO, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a utilização do divisor 150, devendo ser observado, para o cálculo das horas extras, o divisor 180. **Processo: RR - 6164-83.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FLÁVIO ROGÉRIO SANTANNA, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10136-52.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro João



Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): VILMAR FERREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Goldani, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade - cimento - manipulação - construção civil", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (3) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras - compensação de jornada - banco de horas - invalidade" e "horas in itinere - supressão - norma coletiva - impossibilidade". Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais. Isento o Reclamante, em face da concessão do benefício de assistência judiciária gratuita (fl. 428 da numeração eletrônica). Determina-se, pois, que o Egrégio. TRT de origem proceda à remuneração do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: RR - 24600-36.2012.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Recorrido(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES BRASIL DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 87500-53.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Recorrido(s): FRANÇOEIDE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Larissa Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "cerceamento de defesa - nova perícia - prequestionamento - ausência" e "adicional de insalubridade - equipamento de proteção individual - EPI - fornecimento - efeito - Súmula nº 289 do Tribunal Superior do Trabalho"; e (b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "multa - art. 475-J do CPC - Processo do Trabalho - incompatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 89900-77.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Jesus Galvão, Recorrido(s): EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Xavier de Andrade, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados (BANCO ALFA S.A. E OUTRO), no que diz respeito aos seguintes temas: "Contrato de estágio. Desvirtuamento. Vínculo de emprego", "Horas extras. Trabalho externo", "Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", "Multa pelo descumprimento da obrigação de fazer. Anotação na CTPS" e "Auxílio-refeição e alimentação. Compensação de valores devidos sob o mesmo título"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 467 da CLT", por violação do art. 467, caput, da CLT, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 467, caput, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 144300-12.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada ArcelorMittal Brasil S.A., apenas quanto ao tema "Reponsabilidade subsidiária. Dono da obra", por contrariedade ao entendimento perflhado na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Reclamada ArcelorMittal Brasil S.A. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 80-52.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. Custas invertidas a cargo da Reclamante, das quais fica isenta em razão do benefício da justiça gratuita concedida. **Processo: RR - 138-65.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALEXANDRE FRANCO CAETANO, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a Decisão proferida em sede de Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que o Colegiado aprecie o pedido sucessivo relacionado à fixação da jornada laboral do autor, inclusive frente ao depoimento da testemunha trazida a juízo pelo réu, bem como se manifeste sobre o fato modificativo do direito às férias em dobro, mencionado pelo reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 139-93.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LINS CATTONI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): ELIZABETH LEAL VERAS, Advogado: Dr. Geilson Mercês, Decisão: à unanimidade, (1) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA SOBREPOSTA PELO CÓDIGO DE BARRAS DO SISTEMA E-DOC", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a deserção pronunciada em origem e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, conseqüentemente, do recurso adesivo interposto pela Reclamante, como entender de direito; (2) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "MULTA PELA



OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS".  
Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marília de Almeida Torga Rodrigues, patrona do Recorrente.  
**Processo: RR - 365-87.2013.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DICASA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Recorrido(s): MAURO GOMES VITÓRIO, Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi abordado o tema "NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL". **Processo: RR - 546-64.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Recorrido(s): MARCELA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Sabrina Rezende Prado Franco Oliveira, Recorrido(s): L&M CONSERVACAO E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 572-10.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRAVA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Fred D'Avila Levita, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LEI 12.740/12. VIGILANTE. EFICÁCIA DA NORMA", por violação do art. 193, caput, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a demanda e determinar que os valores pagos a título de adicional de periculosidade anteriormente a 3/12/2013 sejam deduzidos mês a mês na própria folha de pagamento dos empregados que exercem a função de vigilante. Invertida a sucumbência, condeno o Autor a satisfazer as custas de R\$ 2.000,00, fixadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 100.000,00), de cujo recolhimento fica isento nos termos do art. 790-A, II, da CLT. Obs.: falou pelo recorrido a douta representante do Ministério Público, Dra. Eliane Araque dos Santos. **Processo: RR - 715-58.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SELGO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Rafael Carmezim Nassif, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): SILVANA REGINA MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Cleonilton Josué de Santa Clara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 726/732-e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre o conteúdo das contrarrazões da primeira Reclamada ao Recurso Ordinário dos Reclamantes. Fica sobrestada a análise dos demais temas recursais, assim como o Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 721-70.2013.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santini Echenique, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sílvia de Lima Moura Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela "perdas e danos" deferida a título de honorários advocatícios. (fl. 242). **Processo: RR - 745-36.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO RAMOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 809-26.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carneiro Filho, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 971-31.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): NEUCILIA JOAQUIM PEREIRA BASILIO, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista por dissenso jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1059-42.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARLENE DOS SANTOS VICTOR, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 1211-09.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MERIAL SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): ORLANDO SEVERINO SISTRE, Advogada: Dra. Cláudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade. Exposição a agentes biológicos", "Honorários periciais" e "Honorários periciais. Valor excessivo". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Migno Mergardo, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1230-13.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RICARDO JOSÉ TEIXEIRA ECKSTEIN, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do



Trabalho de origem, a fim de que julgue o feito como entender de direito. Inverte-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Prejudicada a análise dos demais aspectos recursais. **Processo: RR - 1318-62.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): ILDOMAR DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1336-74.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO BECKER, Advogado: Dr. Túlio César Castro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 1396-85.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): JOSÉ SERAFIM FERREIRA BRUM, Advogado: Dr. Valmor Júnior Baggio, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado IRGA, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Reclamado Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA. **Processo: RR - 1399-49.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): FERNANDA CAROLINE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas observando-se o divisor 180 (cento e oitenta). **Processo: RR - 1564-78.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Juliana Salata Mayoli, Recorrido(s): SÉRGIO DE SOUZA SOARES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja feito com a observância do divisor 180. **Processo: RR - 1565-35.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): OTÉLIO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ademir Rodrigues Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o correspondente pagamento. **Processo: RR - 1615-40.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RILDO APARECIDO BRITTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções horizontais, julgando-se improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas, invertidas, porém, dispensadas. **Processo: RR - 1773-35.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALECIR DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "nulidade processual - negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre a existência de incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular; (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "honorários advocatícios"; e (3) sobrestar o recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "horas in itinere" e determinar o posterior retorno dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, com ou sem a interposição de novo recurso de revista, após a manifestação do TRT de origem. **Processo: RR - 1822-86.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reflexo da CTVA e da Gratificação por Porte de Unidade no cálculo do adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 1857-32.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): CARLA ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gláucia D'Ávila Ostaszewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 1967-18.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SEBASTIAO NELSON BARBIERI, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO ALUDIDA NO ART. 606 DA CLT", por violação do art. 8º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o interesse de agir da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao ajuizamento da ação de cobrança da contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento conforme entender de direito.

**Processo: RR - 2068-93.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Advogado: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Advogado: Dr. Luiza Alves Chaves, Recorrido(s): SÍLVIA HELENA DOS REIS, Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista.

**Processo: RR - 2164-29.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): ADRIANO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): GULUC - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Luiz Marques Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

**Processo: RR - 10017-08.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrente(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): EDNA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Lemos da Costa, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o referido pagamento.

**Processo: RR - 10067-81.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RODRIGO ALEX SOUZA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Recorrido(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Valdemar Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "indenização por dano moral - privação de lazer - excesso de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 10236-64.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): CÁTIA CILENE FERNANDES DA SILVA, Recorrido(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado de Roraima.

**Processo: RR - 10269-81.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MACORBOATS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rycharde Farah, Advogado: Dr. Fábio Luís Bonifácio da Silva, Recorrente(s): CRISTINA AUXILIADORA SENE, Advogado: Dr. Nilton Correia,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista principal da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Segunda Recorrente. **Processo: RR - 10777-37.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Recorrente(s): LUDMILLA AGUIAR MENDES, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "Divisor", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 no cálculo das horas extras devidas à Reclamante; (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "Intervalo antecedente à jornada suplementar"; (3) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "Férias em dobro" e "Horas extras. Participação em cursos"; e (4) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Dano moral", por afronta aos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 900,00 (novecentos reais). **Processo: RR - 10889-18.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CAMPOS, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas Extras. Bancário. Divisor. Ausência de Previsão de o sábado ser dia de descanso remunerado", por contrariedade à Súmula 124, II, "a" do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras devidas ao Reclamante. **Processo: RR - 408-07.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Recorrido(s): ROBERTO JOSÉ PEIXOTO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoção. Descumprimento do pactuado. Prazo prescricional aplicável"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferença salarial. Promoção por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 580,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 29.000,00), a cargo do Reclamante, da qual fica dispensado do pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 497). **Processo: RR - 1361-56.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): MARILZA CLAUDINO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1421-**



**73.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NILDA MACIEL DA SILVEIRA RANDI, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Flávia da Cunha Pinto Mesquita, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à imposição de multa pela interposição de Embargos de Declaração considerados protelatórios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à prescrição total aplicada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, afastar a aplicação da prescrição total, declarando a incidência da prescrição parcial do direito de ação relacionado à pretensão de verem pagos os reajustes anuais congelados, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do mérito da controvérsia, como entender de direito; III - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, e determinar a extinção do feito, sem exame de mérito, apenas quanto ao referido tema recursal, na forma do artigo 267, inciso IV, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona da Primeira Recorrente. **Processo: RR - 10086-27.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): JOSÉ MARIA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10530-45.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Davi Valdetario Gomes Cavalieri, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Aranha de Brito, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Recorrido(s): CONSTRUTORA TRINDADE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 25568-33.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): THIAGO GUSSI, Advogado: Dr. Henrique Cordeiro Spontoni, Recorrido(s): ANALISE AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Souza Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade ao entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 71 da SbDI-2 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais, decorrentes da observância do salário profissional fixado pela Lei nº 4.950-A/66, a contar da contratação do Reclamante, bem como dos reflexos postulados sobre as prestações contratuais vinculadas ao salário. Vedada a correção automática do salário profissional para manter a equivalência com o salário-mínimo, quando reajustado. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: Ag-ED-AIRR - 166600-39.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOANA DARC



APARECIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): KRAFT FOODS S.A., Advogado: Dr. Felipe Zorzan Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Reclamante, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 145-27.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VANDERLEI TABOADA ROSÁRIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do Reclamante, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 69000-75.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WILLIAM DIEGO REZENDE, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental do Reclamante, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 2049-02.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ DONIZETH MENDES BOTELHO, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental do Reclamante, por incabível. **Processo: AgR-ED-AIRR - 2081-50.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PCL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Alves Santana de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Reclamada, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 168-02.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. José Gomes Carnaiba, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental do Reclamante, por incabível. **Processo: AgR-ED-AIRR - 507-24.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Primeira Reclamada, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 999-98.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NOVA SRM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Reclamada, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 1321-16.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ISMAEL NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Reclamada, por incabível. **Processo: AgR-RR - 627-48.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOC CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Carolina Svizzero Alves,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SEVERINO DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da Reclamada, por incabível. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 11900-80.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INACIO LEONARDO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Rodrigo Gurjão de Carvalho, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental do Reclamante, por incabível. **Processo: ARR - 342600-28.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): BERNARDETE TARGINO MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Movitel S.A. (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Estabilidade provisória"; (3) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; e (4) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Intervalo antecedente à jornada suplementar - art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento, como extra, do intervalo antecedente à jornada suplementar previsto no art. 384 da CLT e dos reflexos postulados sobre as parcelas contratuais vinculadas ao salário. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais pelas Reclamadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: ARR - 131000-49.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIRENE PIO EMILIO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Enquadramento sindical"; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, do intervalo intrajornada não concedido à Reclamante, levando-se em conta que a jornada habitualmente cumprida era superior a 6 (seis) horas diárias. Determina-se o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamante. **Processo: ARR - 27700-08.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): HEMOMED SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA., Advogado: Dr. Durval Silvério de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s) e



Recorrido(s): NOEMI ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirley Silva André de Menezes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Associação Congregação de Santa Catarina e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Hemomed Serviços de Hemoterapia Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR - 61900-64.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA PERROTA BACXX, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Darlene Fraga de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "Verbas Rescisórias. Atraso da Homologação da Rescisão Contratual. Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. art. 477, § 8º, da CLT; e 3) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 84700-07.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): RUBENS VANDERLEI TAVARES CARDOSO, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Agravado(s) e Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "natureza jurídica do direito de arena - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do direito de arena sobre o repouso semanal remunerado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Laporta Costa, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 680-89.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO SCALON, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto à preliminar de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que aprecie os Embargos de Declaração do Reclamante,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

como entender de direito, especialmente no que tange à incidência do art. 45 da Resolução n.º 23/52 sobre a forma de cálculo do interstício para as promoções por antiguidade. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1179-58.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDECIR ALVES, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO PESSOA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Pré-fixação mediante norma coletiva. Proporcionalidade entre o tempo ajustado e o tempo efetivamente gasto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença quanto às horas in itinere. **Processo: ARR - 2677-32.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS SIQUEIRA CÁCERES, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 485-16.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo Reclamado. **Processo: ARR - 841-83.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): G. N. B. INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA., Advogada: Dra. Cleusa Chimentão, Agravado(s) e Recorrente(s): DAVI CLARO DOS REIS, Advogada: Dra. Cláudia Regina Lima, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: ARR - 1419-88.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDETE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: ARR - 1786-72.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRO MONÇÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, bem como o pagamento das diferenças do referido adicional e dos reflexos postulados nas prestações vinculadas ao salário, observada, ainda, a prescrição quinquenal suscitada em contestação (fl. 24 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 2489-48.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EDECARLOS SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: : I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; e II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR - 4486-09.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALMEIDA RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. BESC. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TRANSAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. QUITAÇÃO TOTAL", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do termo de quitação plena firmado mediante negociação coletiva e julgar totalmente improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do Banco Reclamado, bem como o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante; e 2) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Reclamante, em face da decisão de mérito proferida no tocante ao tema "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. BESC. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TRANSAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. QUITAÇÃO TOTAL". **Processo: ARR - 41-59.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): DIJALMA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Santos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "contribuição assistencial - empregado não sindicalizado"; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: ARR - 346-43.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARION S.A. - AGROINDUSTRIAL,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDENIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer a condenação em horas extras, por desrespeito do intervalo intrajornada, com reflexos. Rearbitra-se a condenação em R\$100.000,00 (cem mil reais). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixadas em R\$2.000,00 (dois mil reais). **Processo: ARR - 681-43.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Bernardini, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO APARECIDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Danilo Nogueira Bayão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Itamarati Terraplanagem Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada Intercement Brasil S.A. apenas quanto ao tema "terceirização lícita - tomador de serviços - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente a tomadora de serviços quanto aos créditos trabalhistas do Reclamante. **Processo: ARR - 686-61.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): RODOLFO WOLBERT E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt Caggiano, Agravado(s) e Recorrente(s): ELOIZA PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Alesxandro Dos Santos Vandres Pasini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "juros - indenização por dano moral", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência, desde o ajuizamento da ação, dos juros de mora relativos à indenização por dano moral. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Custas processuais pelos Reclamados sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Processo: ARR - 716-67.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA NEIS, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: ARR - 835-02.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MIGUEL GOBI KLAFKE, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "banco de horas - invalidez";



(2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (3) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1319-72.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS GRASSI, Advogado: Dr. Edinara Teixeira de Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): ARISON MENDES FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Roberta Stein Duche, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Uruguaiana; (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Elias Grassi quanto ao tema "vale-transporte"; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamada Elias Grassi, no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1510-72.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS HENRIQUE LOPES FONSECA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada dos dias em que ocorreu a concessão parcial, correspondente ao período de uma hora por dia, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos na r. sentença. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: ARR - 1693-64.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSYCA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, quanto ao tema "horas extras - bancário - divisor - ausência de previsão de o sábado ser dia de descanso remunerado", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas observando-se o divisor 180. **Processo: ARR - 5383-25.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDERLEI BORGES, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em indenização por dano moral e reestabelecer a r. sentença. **Processo: ARR - 945-55.2013.5.03.0023 da 3a.**



**Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA ROCHA DE PAULA, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Banco do Brasil S.A. **Processo: ARR - 1332-92.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO LENHARDT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 270200-56.1991.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ALTEREDO NASCIMENTO GARCEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelos Exequentes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 29400-28.2001.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 32200-21.2005.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Advogado: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): YASNAIA LUJAN LAUZ D'AMATTO, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 58000-38.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Embargado(a): LUCIANA DE SOUZA CARRINHO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão originário que julgou procedente o recurso de revista interposto pela Reclamada: a) condenar a Reclamante ao pagamento dos honorários do perito; e b) em razão do benefício da justiça gratuita concedido à Reclamante, determinar ao TRT de origem que proceda ao pagamento dos honorários do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo: ED-RR - 174400-13.2006.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Lima Júnior, Embargante: UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): ADRIANA ROCHA GOMES, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da Reclamante. **Processo: ED-RR - 181385-82.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MARIA ZILAH FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; e 2) conhecer dos embargos de declaração da Reclamada (Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF) e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela Caixa Econômica Federal, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 184000-44.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MASSA FALIDA de PÉ DE FERRO CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo Alberto Noronha, Advogada: Dra. Raquel Souza Volpe, Embargado(a): IGOR RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Embargado(a): J. M. GURGEL - ME, Advogado: Dr. Guilherme Del Bianco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 65300-50.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Advogada: Dra. Aline Ramos Barbas, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 74800-90.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): RUI LEITE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 166400-19.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Embargado(a): MARCOS FRANÇA DE CASTRO, Advogado: Dr. Fábio Telent,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): STE - EMPREENDIMENTOS E SUPORTES TECNOLÓGICOS E EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Galdino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 19900-32.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciane Dias, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 65700-03.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): ADRIANO JOSÉ MOENSTER, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 104400-13.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: IRENIO MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Irenio Manoel Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Defere-se o benefício da gratuidade de justiça, porquanto presentes os requisitos legais (fl. 2.321 da numeração eletrônica). **Processo: ED-AIRR - 186500-33.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 192100-17.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ALIRMANDO MEIRELES DE CASTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 249300-40.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ELETROPAULO ELETRICIDADE DE S PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): JOÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Eletropaulo e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 307500-26.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HILDA SILVESTREIN, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamante. **Processo: ED-ED-ARR - 215-70.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLEITO SANTOS TOMASCHEWSKI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 275-26.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: DANIEL ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Silvania de Oliveira Lazzarin, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Embargado(a): TEIXEIRA PRATES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Portella Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 575-64.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: ALDEMAR PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 603-51.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SOLANGE DA SILVA PAES, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Embargado(a): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para prestar esclarecimentos, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-AIRR - 701-13.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: Dr. José Antônio Branco Peres, Embargado(a): HECTOR BISIGNANI, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 763-08.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PAULO DOS SANTOS LEON, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 770-18.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GERSON MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): TB



SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1060-66.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Walter Santos da Costa, Embargado(a): MARIA DA PENHA SILVA LOUREIRO SOUZA, Advogada: Dra. Renata Rodrigues Peixoto, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Embargado(a): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Embargado(a): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1211-45.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): VANESSA LUZ DOS SANTOS GERONDO, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 1277-83.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ANTÔNIO ALVES NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1286-56.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: VILSON MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1558-33.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Embargado(a): DOLORES GIMENEZ RAMOS, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Embargado(a): DR MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1559-60.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Embargado(a): PEDRO TOLEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1683-82.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: JOSÉ LUIZ BINATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2277-08.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): GILVAN LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2403-51.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): DARDO HORACIO BONANSEA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 4476-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): JOSÉ MORAIS, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Embargado(a): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento, atribuindo-lhes efeito modificativo, para proceder à análise do agravo de instrumento; e II) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 137-17.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOAO VICENTE MARTINY, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 396-23.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOSÉ NEI NEVES, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 464-36.2011.5.04.0702 da 4a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): IVORI ZUSE AGUIRRA, Advogado: Dr. Giovanni Naressi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 554-89.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): JOSSEL LUIZ CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 675-09.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Procurador: Dr. Saint-Clair Souto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, MÁRMORE, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 746-29.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): ALFREDO GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1248-23.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EDINA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1284-18.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): FIDELIS DA SILVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Tarik Nassaralla Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1301-74.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MIRNA FARIA PESSANHA FELIX, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.



**Processo: ED-ED-AIRR - 1519-32.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Maxweel Sulivan Durigon Meneghini, Embargado(a): JOÃO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1669-09.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CLEMENTINO MIRANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 2044-72.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada Vale S.A. **Processo: ED-AIRR - 155-75.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: TERMINAL GRANELEIRO S.A. - TERGRASA E OUTRO, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Embargado(a): IVAUR PEREIRA, Advogado: Dr. Daniele Bonfada de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 259-61.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Embargado(a): MÁRCIO SILVEIRA DO AMARAL, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 400-50.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): ANTÔNIO BENTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 494-86.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): WALTDISNEI DELGADO LOPEZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 604-47.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: V B



TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO FORNI, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 725-13.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RONALDO SANTANA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para determinar a correção de erro material, consoante fundamentação. **Processo: ED-RR - 914-62.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: EDIVALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1006-72.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS MARCELINO TORRES, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1176-11.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ GENÉSIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir-lhes, no entanto, o efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1221-69.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ISAIÁS CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1244-78.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Advogado: Dr. Luís Alberto G. Gomes Coelho, Embargado(a): EDSON DE ATAÍDES LIMA, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1336-**



**78.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOÃO BATISTA SFAIR MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Advogado: Dr. Amanda Vives Gomes, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1429-18.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MARIA LUÍZA SODRÉ AGUIAR, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Nicodemos, Advogado: Dr. Rafael Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1446-98.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: EDNA CRISTINA ARBOGAST FONTOURA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1506-51.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: REGINA MONICA DE FARIA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1534-96.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): GIVAN TORRES SCHAFFER, Advogado: Dr. Michel Pinheiro da Costa Fagundes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1631-98.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIO TADEU JOKOWISKI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1721-38.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Embargado(a): LUCIANO WALLACE JOAQUIM, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1784-59.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2210-57.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MELL MENDES ENCARNATO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2233-12.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): PEDRO DE ABREU FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 2439-66.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CGE SOCIEDADE FABRICADORA DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO RISSI, Advogado: Dr. Rogerio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, nego-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2548-40.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: RICARDO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 5506-74.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Embargado(a): ERNESTO BIANCHINI NETO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina de Campos Holske, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC. **Processo: ED-AIRR - 69-68.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): VALMIR PEDRÃO, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 162-41.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ILENE MARCELINO RAMOS, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 166-37.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALTAMON SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no



mérito, nego-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 503-23.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDSON DONIZETI DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Buffo, Embargado(a): NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 521-04.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MARCOS MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Embargado(a): CEZAR LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 541-78.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procuradora: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): ACEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 654-26.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MYLLA KRYSTI GOMES, Advogado: Dr. Daniel Machado Borges, Embargado(a): KORBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cynthia Vicente Barau, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 660-72.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEX SANDRO CARDOSO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 851-29.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): MAURÍCIO MANZOTTI, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 998-05.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Advogada: Dra. Renata de Almeida Pereira, Embargado(a): EUZENDIA COSTA DE GÓES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Soares Corrales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1008-95.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MANOEL DO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento,



sem, contudo, emprestar efeito modificativo ao Julgado. **Processo: ED-AIRR - 1319-15.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SANDVIK MGS S.A., Advogada: Dra. Renata Nonoyama Nunes, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): PAULO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Embargado(a): DSERVICE MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1461-56.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMBASA-EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): GILDO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1663-23.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ARIANA MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2272-70.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: HELOISA HELENA TOTI JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2423-53.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MANUEL JOÃO LOPES, Advogado: Dr. Júlio José Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10143-65.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Janotti, Embargado(a): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogado: Dr. Rogério Lourenço Pavão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10754-78.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 100200-43.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: WASHINGTON SOARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Embargado(a): EMPRESTA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Guimarães Alvarenga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, negar-lhes provimento. Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ED-RR - 356-90.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): JULIO ANTÔNIO CHAGAS, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 492-52.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO FRANÇOIS SOUZA PAULO DE LIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 729-86.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO PESSOA DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1057-04.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): JÉSSICA FERNANDA JESUS SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1157-91.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): LEONILZO DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 244100-29.1998.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GILSON MOURA, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): PAULO DANILO FIÓRIO, Advogado: Dr. Renata Sabra Baião Fiório do Nascimento, Recorrido(s): GRACIANO CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. José Paineiras Filho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 1.426/1.428-e, determinar o retorno dos autos ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Regional, a fim de que se manifeste sobre o fato de o imóvel arrematado servir como residência do Executado e de sua família. Fica sobrestada a análise dos demais temas recursais. Acompanhou o voto da Exma. Ministra Relatora a Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Kelly do Nascimento, patrono do Recorrente. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido a Dra. Renata Sabra Baião Fiório do Nascimento. **Processo: RR - 157900-12.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): NANCI FURTADO DE ANDRADE MOTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, após o voto no sentido de: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "Preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "Preliminar de impossibilidade jurídica do pedido" e "Antecipação dos efeitos da tutela"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para apreciar os meios de prova indicados em embargos de declaração relacionados à existência de fatos impeditivos ao reconhecimento de equiparação salarial, especificamente quanto à alegada diferença de tempo na função entre paradigma e Reclamante e ao local de prestação de serviços. Sobresta-se a análise do tema "Equiparação salarial" e determina-se novo encaminhamento dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, com ou sem nova interposição de recurso de revista em face da decisão a ser exarada pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: AIRR - 40100-34.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1198-56.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Sílvio Mattoso Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): DELZIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daisy Crisóstimo Cavalcante, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para tornar sem efeito os atos praticados nos presentes autos, referentes ao processo TST-RR-216-08.2012.5.14.0007, e o desentranhamento de todas as peças referentes àquele processo, intimando-se as partes. Após, inclua-se o presente processo em pauta, para o regular julgamento. **Processo: RR - 1216-34.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): VANDEVAL LOUREIRO DE SOUZA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Pércles Couto Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, após o voto do relator no sentido de conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a Sentença de origem, inclusive na fração em que fixa juros e correção monetária; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a publicação do acórdão pela SDI Plena, do julgamento do processo TST-E-ED-RR-235-20.2010.5.20.0006, que trata sobre a revisão da Súmula nº 288 do TST. **Processo: RR - 146200-58.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): REMOCENTER REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Lia Pinheiro Romano de Carvalho, Recorrido(s): FABIANI SAMPAIO ZARDINI BONO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-300542/2015-08. **Processo: RR - 32-54.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALEXANDRA MARQUES DE MOURA, Advogado: Dr. Tony Alves, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do requerimento de desistência do recurso, conforme petição protocolada sob o nº TST-299139/2015.1. **Processo: AIRR - 318-87.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): BENEZILDA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do requerimento de desistência do recurso, conforme petição protocolada sob o nº TST-299751/2015.4. **Processo: AIRR - 1010-25.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): EDSON JOAQUIM SANT'ANNA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, após o voto do relator no sentido de conhecer dos Agravos de Instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a publicação do acórdão pela SDI Plena, do julgamento do processo TST-E-ED-RR-235-20.2010.5.20.0006, que trata sobre a revisão da Súmula nº 288 do TST. **Processo: AIRR - 2288-13.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSICLEA OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. César Carvalho B. Viviani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do requerimento de desistência do recurso, conforme petição protocolada sob o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nº TST-299145/2015-01. **Processo: AIRR - 10755-91.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, após o voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2043-74.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISAIAS DA SILVA WOFF, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, após o voto no sentido de, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e o voto divergente do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, no sentido do provimento do agravo de instrumento. A Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos acompanhou o voto do Exmo. Desembargador relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma